

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SECÃO I TRIBUNAL DE JUSTICA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 - ANO XXI - DIÁRIO DA JUSTIÇA № 2116-PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2009 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA TRIBUNAL PLENO 1ª CÂMARA CÍVEL 2ª CÂMARA CIVEL 2ª CÂMARA CRIMINAL DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO	1 3 4 4 5
BITIOTIC BE COIL ELECTION LE COILTING CHILITIAN INCIDION LE	
TURMA RECURAL	
1ª TURMA RECURSAL	/
2ª TURMA RECURSAL	/
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	
I GRAD DE JURIODIÇAO	0

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 018/2009

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no caput do art. 12 do Regimento Interno da Corte, e

CONSIDERANDO o falecimento de MAURÍLIA ALVES BATISTA, oficial de justiça, integrante do quadro de pessoal da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, ocorrido dia 17 de janeiro do fluente ano;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela servidora a este Poder;

Decretar luto oficial por 48 (quarenta e oito) horas, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2009, 121ª da República e 21ª do Estado.

Desembargador DANIEL NEGRY

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA Decisões / Despachos Intimações às Partes

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 3808 (08/0064967- 2) ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTE: FLÁVIO NUNES RODRIGUES

Advogado: Clairton Lúcio Fernandes

IMPETRADOS: SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS E SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 178, a seguir transcrito: "Intimem-se as autoridades coatoras para, no prazo de 10 dias, manifestarem sobre a petição de fls. 175/176. Cumpra-se. Palmas, 13 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente".

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE № 1533 (08/0066575-9) ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES DE ENERGIA

ELÉTRICA – ABRADEE

Advogados: Davane Venâncio de Oliveira e Outros REQUERIDO: ÉSTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de f. 542, a seguir transcrito: "Com fulcro no artigo 8º da Lei nº 9.868/99, abra-se vista ao Procurador-Geral do Estado para que, no prazo de quinze dias, se manifeste acerca da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2008. Desembargador MARCO VILLAS BOAS-Relator".

1^a CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA Decisões/ Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8962/09 ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE : (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 10.3673-0/08 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS – TO)

AGRAVANTES : EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO E HEBER TAGUATINGA

GODINHO

ADVOGADOS : JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA

AGRAVADO(A): HUMBERTO ALENCAR TORMIN BORGES ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES E OUTRA

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do(a) seguinte DESPACHO/DECISÃO: " EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO e HEBER TAGUATINGA GODINHO, manejam o presente agravo de instrumento buscando a reforma da decisão singular exarada nos autos da Ação Cautelar de Busca e Apreensão que lhe move HUMBERTO ALENCAR TORMIN BORGES, onde, inaudita altera pars, o magistrado determinou, em sede de "antecipação de tutela", que fosse procedida a busca e apreensão de bem móvel. Tecem diversas considerações sobre o desacerto do decisum vergastado, pleiteando atribuição de efeito suspensivo e, ao final, que o presente seja conhecido e provido com a reforma da decisão vergastada. É o relatório, no que interessa. Passo a DECIDIR. Pois bem, primeiramente consigno que se da conversão do agravo de instrumento em agravo retido resulta a perda do objeto deste quando da prolatação da sentença, como no caso em foco, configurada estará a lesão grave e de difícil reparação apta a obstar a referida conversão. Ultrapassada essa questão, hei de primeiramente consignar que agasalho o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que as medidas cautelares necessariamente servem a um processo principal, assim, seu manejo para efeito satisfativo é juridicamente impossível. Quanto ao tema, Humberto Theodoro Júnior ministra categoricamente que duas verdades precisam ficar claras: "a) a busca e apreensão, regulada pelo Código de Processo Civil, nos termos do art. 339 a 843, e que deve seguir o rito comum dos artigos 801 a 803, é unicamente medida cautelar, que só pode ser deferida mediante comprovação dos requisitos das providências da espécie (fumus boni iuris e periculum in mora), sempre como providência acessória de outro processo (principal); b) se se propõe desde logo a ação de mérito, não é lícito pretender buscar a apreensão com simples pedido incluído incidentalmente na petição inicial, porque a ação cautelar exige sempre processo próprio, inacumulável com o de mérito". (PROCESSO CAUTELAR – 22ª Edição – Revista e Atualizada – Livraria e Editora Universitária de Direto. Pág. 291.). Finaliza o ilustre mestre: "Ou a ação é intentada é cautelar ou não é. Se é cautelar não pode ter efeito satisafativo, isto é, não pode destinarse a obter uma composição definitiva do litígio instalado pelas partes". (idem). Ora, nota-se da narrativa dos fatos e do direito perseguidos pelo ora agravado a natureza satisfativa da demanda manejada na medida em que o autor busca única e exclusivamente a busca e apreensão da motocicleta que alega lhe pertencer e que, segundo afirma, está na posse de outrem, pretensão esta que, por sua vez, se exaurirá completamente com o julgamento da ação intentada, mesmo porque completamente desvinculada do que almejará com a ação de Indenização por Danos Morais que, segundo afirma, intentará em desfavor do agravante. Assim sendo, por vislumbrar a inadequação da via eleita porquanto ausente a instrumentalidade inerente a ação cautelar, tenho que ao deferir a medida perseguida não agiu corretamente o magistrado singular, fato que, ao meu sentir, impõe a concessão do efeito suspensivo à decisão vergastada. Por todo o exposto e sem mais delongas, concedo o efeito suspensivo almejado e determino o prosseguimento do presente com a adoção das providências de praxe, inclusive procedendo nos termos do artigo 527, V, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de janeiro de 2009.". (A) Desembargador AMADO CILTON - Relator.

AÇÃO RESCISÓRIA № 1640/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - TO

REFERENTE: (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 6215/05)

REQUERENTE: COODETEC – COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA

ADVOGADOS: Luiz Rodrigues Wambier e Outros REQUERIDO: CARLOS CARDOSO JÚNIOR ADVOGADOS: Sílvio Alves Nascimento e Outro RELATOR: Desembargador CARLOS SOUZA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS SOUZA - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Cite-se o requerido para contestar. Palmas, 17 de dezembro de 2008.". (A) Desembargador Carlos Souza - Relator.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 8691/08

ORIGEM :TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE : DECISÃO DE FLS. 238/243 - AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 4451/04 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO.

AGRAVANTE : AGIP DO BRASIL S/A ADVOGADOS: Mauro José Ribas e Outro

AGRAVADO : NEVES COSTA LTDA, HERBERT TEIXEIRA COSTA E MARIA HELENA

NEVES COSTA

RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO -Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO REGIMENTAL interposto por AGIP DO BRASIL S/A contra a decisão por mim proferida às fls. 238/243, nos autos do Agravo de Instrumento nº 8691/08, na qual, indeferi a atribuição de efeito ativo (tutela antecipada) ao aludido recurso por não vislumbrar, de plano, a configuração dos requisitos legais quais sejam: prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Na decisão agravada de instrumento (fis. 67/76), o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, negou preferência ao crédito referente aos honorários advocatícios dos patronos da Exeqüente, ao argumento de prelações dos créditos trabalhistas e tributários, e, liberou os valores penhorados nos autos no importe de R\$ 48.197, 25 para pagamento de verbas trabalhistas e o remanescente de R\$ 129.805,75 para pagamento de débitos fiscais pendentes da agravada com a Fazenda Pública Nacional. Na exordial deste Agravo Regimental ressalta o agravante que a decisão vergastada não pode prosperar uma vez que é capaz de ensejar prejuízo irreparável ao agravante. Salienta a Agravante que não obstante a fundamentação verberada na decisão recorrida no tocante "à preferência dos honorários advocatícios sobre os créditos fiscais no concurso de credores encontra-se ainda, em discussão no STJ, no âmbito da 2ª Turma, sendo que já há manifesto entendimento do relator do recurso, Min. Mauro Campbell Marques, de que os honorários advocatícios, diante da sua natureza alimentar, se equipara às verbas trabalhistas em concurso de credores, preferindo assim ao crédito tributário." Assevera que já houve posicionamento do STJ, através de sua 3ª Turma, no Resp 608.0289/MS, da Relatoria da Ministra Nancy Andighi, no sentido de que, sendo os honorários advocatícios, verba alimentar, sejam sucumbenciais ou contratados estes, preferem aos créditos tributários em execução contra devedor solvente, cujo entendimento foi acompanhado pelos Srs. Ministros Castro filho, Humberto Gomes de Barros e Carlos Alberto Menezes Direito. Argumenta que não sendo pacífico o entendimento do STJ, no tocante à questão de preferência dos créditos tributários sobre os honorários advocatícios faz-se necessário à atribuição do efeito suspensivo ao recurso pleiteado. Afirma que se acham presentes os requisitos indispensáveis para a atribuição do efeito suspensivo pleiteado, alegando que o fumus boni juris consubstancia-se na dúvida que pesa sobre a matéria e o periculum in mora consiste no fato de que a não suspensão dos efeitos do decisório agravado, acarretará prejuízos irreparáveis ao agravante. Arremata pugnando, pela reconsideração da decisão recorrida para que seja atribuído o necessário efeito suspensivo a decisão monocrática ou a submissão perante o órgão competente, para reformar a decisão atacada, atribuindo-se efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto. Em síntese, é o relatório do que interessa. Recebo a presente impugnação, eis que tempestiva, estando dentro do prazo legal previsto pelo art. 251, do Regimento Interno desta Corte, posto que conforme certidão de fls. 244, a intimação às partes foi publicada no Diário da Justiça nº 2092, pág. A-9, em 27/11/2008, sendo interposto o presente recurso no dia 1º/12/2008, dentro do prazo regimental. Com efeito, a Empresa AGIP DO BRASIL S/A, ora agravante, não se conformando com o teor da decisão proferida às fls. 238/243, apresentou pedido de reconsideração da decisão prolatada a fim de obter a suspensão dos efeitos da decisão monocrática que negou preferência ao crédito referente aos honorários advocatícios dos patronos da Exequente face ao entendimento de prelação dos créditos trabalhistas e tributários, e, por conseguinte liberou os valores penhorados nos autos, quais sejam R\$ 48.197,25 para pagamento de verbas trabalhistas e R\$ 129.802,75 para pagamento de débitos fiscais pendentes da agravada com a Fazenda Pública. Inicialmente há que se ponderar que, nos termos do parágrafo único, do art. 527, do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei Nº 11.187/05, "a decisão liminar, nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar". Assim sendo, após, o advento da Lei nº 11.187/05, qualquer que seja o teor da decisão do relator, seja para conceder ou negar o efeito suspensivo ao agravo, seja para conceder a tutela antecipada do mérito do agravo (efeito ativo), essa decisão não é mais impugnada por meio de agravo interno (art. 557, § 1°, do CPC), nem mesmo por Agravo Regimental (art. 251 do RITJ/TO), só se permite à revisão dessa decisão quando do julgamento do mérito do agravo, isto é, pela turma julgadora do órgão colegiado. Deste modo, acolho o presente agravo regimental com arrimo no princípio da fungibilidade e, assim, conheço do recurso em apreço como se fosse um pedido de reconsideração e passo a análise dos argumentos trazidos à baila pela Agravante. No presente Pedido de Reconsideração verifico que o agravado acha-se inconformado com a decisão por mim proferida às fls. 238/243 na qual indeferi o pedido de efeito suspensivo ativo (tutela antecipada) pleiteado no presente agravo por entender que o requisito prova inequívoca da verossimilhança do direito invocado e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação não se achavam suficientemente firme para sustentar a antecipação da tutela pleiteada. Em que pesem os argumentos suscitados, a decisão combatida acha-se fulcrada no entendimento de que a ordem de preferência dos créditos advocatícios em relação aos fiscais no concurso de credores ainda estava em

fase de discussão no Superior Tribunal de Justiça, uma vez que o julgamento da matéria havia sido interrompido pelo pedido de vista da Ministra Eliana Calmon após o voto do Ministro Relator, e, faltam ainda, os votos dos demais Ministros integrantes da Segunda Turma do STJ: Ministros Castro Meira (Presidente) Humberto Martins e Herman Benjamim. Deste modo, conclui que ainda permanece na Suprema Corte de Justiça, o entendimento majoritário de que no concurso de credores previsto no artigo 711 do CPC, o crédito relativo a honorários advocatícios tem privilégio geral (artigo 24 da Lei 8.906/94), mas não prefere aos créditos fiscais. Sendo assim, pelo que se vê neste pedido de reconsideração, o agravante aduz que a decisão que indeferiu o efeito suspensivo ativo ao agravo de instrumento lhe ocasionará prejuízo imensurável tendo em vista o iminente levantamento de valores pela União (periculum in mora inverso) o que justifica a interposição do pedido de reconsideração em apreço. Não obstante as alegações acima suscitadas, o pedido em exame não merece lograr êxito, pois a decisão agravada encontra-se em sintonia com a legislação pátria, razão pela qual, não merece reforma. Ante ao exposto, mantenho a decisão de fls. 238/243 por seus próprios fundamentos e, por conseguinte, determino o regular processamento do presente agravo de instrumento. P.R.I. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2008.". (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora

<u>AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 7673/07</u> ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 644/03 - VARA CÍVEL DA COMARCA DE

PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO. AGRAVANTE: DOROAL TAVARES GOMES ADVOGADO : MARCOS AIRES RODRIGUES

AGRAVADO : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADOS: OSMARINO JOSÉ MELO E OUTROS AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO. ADVOGADOS: JOSÉ DA CUNHA NOGUEIRA E OUTROS RELATORA: Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO -Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por DOROAL TAVARES GOMES em face da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da Comarca de Ponte Alta do Tocantins-TO. Na decisão ora agravada, o Douto Magistrado "a quo" não recebeu os Embargos de Declaração interpostos da decisão proferida nos autos da Ação de Indenização por Responsabilidade Civil nº 644/03, ajuizada pelo ora agravante em face da SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS e do MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, ora agravados, visando indenização pela exploração de água captada dentro de sua posse e domínio e revendida aos moradores do Município, por considerar que os mesmos teriam sido propostos fora do prazo legal. Em síntese, alega o agravante que, a decisão proferida merece reforma por ter o MM Juiz Singular, laborado em equívoco quando entendeu que os Embargos de Declaração não podíam "ser recebidos face a sua intempestividade, ou seja, fora do prazo de (05) cinco dias previstos em lei, uma vez que o Advogado da parte teve vista dos autos em 03.08.07. Consigna que o entendimento adotado pelo eminente Juiz da instância singela, encontra-se distorcido da realidade fática processual, uma vez que a data da juntada do AR que intimou o Patrono do Agravante da sentença ocorrera somente em 27.08.07, tendo os Embargos sido ajuizados em 15.08.07, ou seja, antes de começar a fluir o prazo para apresentação dos mesmos, tendo em vista que na oportunidade do ajuizamento dos embargos, ainda não havia sido juntado o último AR da intimação da Requerida. Segue, alegando que o prazo para o ajuizamento dos Embargos Declaratórios, não pode ser considerado intempestivo, pois o mesmo começa da juntada do AR da intimação da sentença e estes foram protocolados antecipadamente, ou seja, antes mesmo do prazo começar a fluir. Arremata, pugnando pelo recebimento e provimento deste agravo de instrumento para se reconhecer à tempestividade dos Embargos Declaratórios, a fim de ser determinado ao MM Juiz o enfrentamento e julgamento da matéria embargada, e para que os embargados sejam também condenados ao ônus da sucumbência. Requer, ao final, os benefícios da gratuidade da justiça, nos termos da Lei 1.060/50 e colaciona os documentos de fls. 08/30. Distribuídos, por sorteio, vieram-me os autos ao relato, oportunidade em verifiquei que não havia sido formulado pedido de efeito suspensivo, razão pela qual, deferi ao agravante o benefício da gratuidade da justiça, e determinei que fossem colhidas as informações do MM Juiz prolator da decisão recorrida e, finalmente, que fosse efetuada a intimação da agravada para oferecimento das contra-razões. (fls. 34/37). Às fls. 41/54, o Advogado da agravada ofereceu as suas contra-razões ao agravo. Atendendo a solicitação retro, o MM Juiz "a quo", prestou seus informes às fls. 56, onde noticia que o agravante cumpriu o disposto no artigo 526, parágrafo único do CPC, bem como que nada mais teria a acrescentar ao que foi relatado. Conclusos vierem-me os autos para os devidos fins. É o relatório do que interessa. Analisando atentamente os presentes autos verifico que no presente agravo de instrumento o Agravante, pugna pela reforma da decisão monocrática que não conheceu dos Embargos de Declaração interpostos por considerá-los intempestivos e, por conseguinte, declarou o trânsito em julgado da sentença por ele prolatada na Ação Indenizatória Por Responsabilidade Civil. , Com efeito, na decisão agravada o MM Juiz não acolheu os Embargos de Declaração manejados pelo agravante com fulcro no entendimento in verbis: "Vistos etc. Consta de fls. 206v, termo de vista dos autos ao advogado da parte autora, no dia 03/08/07. Ocorre que, somente em 15/08/07 (fls 207), o mesmo interpôs embargos de declaração. Sabendo-se que a parte tinha cinco dias para opor os embargos e, não o tendo feito (art. 536, CPC), não podem eles ser recebidos. Não tendo sido os mesmos recebidos, por suposto, não ocorreu a suspensão ou interrupção do prazo para recurso. Entender o contrário é beneficiar a parte desidiosa ou mal intencionada, pois querendo dilatar o prazo recursal, interpõe embargos extemporâneos para, somente apreciação dos mesmos, o que não se dará e que se sabe de antemão, é que recorrerá. Por tais motivos, não recebo os embargos opostos, pois, intempestivos. Declaro, outrossim, o trânsito em julgado da sentença, vez que não vislumbro da sentença necessidade de correção da mesma. Certifique-se. Int. Em, 24/08/07 José Maria Lima - Juiz de Direito 2ª vara Cível - Porto Nacional/TO." Em que pesem os argumentos suscitados na inicial do presente agravo de instrumento, analisando minuciosamente a questão em apreço verifico não ser possível atacar a decisão através da via eleita, uma vez que não se trata de decisão interlocutória, mais sim, de mérito atacável, portanto, por recurso de apelação. Dissertando acerca da natureza da decisão que julga os Embargos de Declaração prelecionam os renomados Processualistas, Fredie Didier Júnior e Leonardo Carneiro da Cunha : "(...) os embargos

de declaração devem ser apreciados e julgados pelo mesmo órgão que proferiu a decisão embargada. Ao apreciar os embargos, o órgão julgador deverá julgá-los em decisão que contenha a mesma natureza do ato judicial embargado. Assim, se os embargos forem opostos contra sentença, serão julgados por meio de outra sentença. Se, por sua vez, forem opostos contra acórdão, haverão de ser julgados por novo acórdão. E nem poderia ser diferente, visto que os embargos contem o chamado efeito integrativo, objetivando integrar, complementar, aperfeiçoar a decisão embargada, com vistas a exaurir a prestação jurisdicional que se encontra inacabada, imperfeita ou incompleta. Não fosse assim, ou seja, caso a decisão que julgasse os embargos de declaração não ostentasse a mesma natureza da decisão embargada, não seria possível interpor, por exemplo, apelação depois do juiz de primeira instância decidir os embargos, estes seriam julgados por decisão interlocutória posterior à sentença, devendo ser esta impugnada por agravo retido (CPC, art. 522, caput, na redação dada pela Lei n. 11.187/2005). Não custa repetir que o ato judicial que decide os embargos de declaração ostenta a mesma natureza daquele que foi objeto dos aclaratórios. Assim, opostos os embargos, por exemplo, de uma sentença, eles serão decididos por nova sentença. Na verdade, as duas sentenças devem ser somadas, perfazendo-se uma só. Justamente porque os embargos têm, como se viu, aquele efeito de integrar ou complementar o julgado anterior. (...) Assim sendo, no caso vertente, afigura-se ausente o requisito intrínseco do recurso, concernente ao seu cabimento, razão pela qual, sem delongas, entendo que não há como prosperar o presente recurso lendo em vista que o agravante teria que interpor um recurso de apelação suscitando em preliminar, a tempestividade dos embargos de declaração e não, através da via eleita. Desse modo, forte nas razões expendidas, com fulcro no art. 30, II, "e" do RITJ/TO, c/c art. 557 do CPC, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, por considerá-lo manifestamente inadmissível, por ser incabível o recurso de agravo de instrumento. Palmas, 19 de dezembro de 2008.". (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora

1 in CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Meios de impugnação ás decisões judiciais e processo nos tribunais. 3º v. 2ª ed. 2006. Salvador: JusPODIVM, págs. 140/141. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8823/08 (08/0069653-0)

<u>ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS</u>
REFERENTE: (AÇÃO BUSCA E APREENSÃO Nº 88471-1/08 - 1ª VARA CÍVEL DA

COMARCA DE PORTO NACIONAL - TO) AGRAVANTE(S) : BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A ADVOGADO(S) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS

AGRAVADO(A)S: LEOPOLD TAUBNGER FILHO RELATORA: DESEMBARGADORA WILLAMARA LEILA

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora WILLAMARA LEILA -Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: 'Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto pelo BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A, face à decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, nos autos de Ação de Busca e Apreensão, proposta em desfavor de LEOPOLD TAUBNGER FILHO. No decisum atacado, o Magistrado a quo indeferiu a liminar pleiteada alegando que o simples envio de notificação ao devedor não implica na comprovação da mora para fins de busca e apreensão. Inconformado, o Agravante interpôs o presente recurso, aduzindo que a manutenção da decisão agravada lhe acarretará lesão grave ou de difícil reparação, razão pela qual pleiteia o efeito suspensivo da mesma. É o relatório. O presente recurso preenche os pressupostos de admissibilidade, motivo pelo qual dele conheço. Analisando os autos, não constatei que a demora da prestação da medida requerida acarretará graves prejuízos ao Agravante, demonstrando, portanto, a ausência dos requisitos que autorizam a concessão da liminar pleiteada, quais sejam o fummus boni juris e o periculum in mora. Ademais, não se pode deixar de considerar o gravame da irreversibilidade da decisão em relação ao Agravado. Ante o exposto, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR e, conseqüentemente, o efeito suspensivo requerido. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal. Intime-se o Agravado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil, facultando-lhe a juntada de documentação que entender conveniente. Palmas, 16 de dezembro de 2008.". (A) Desembargadora WILLAMARA LEILA - Relatora.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA Decisões/ Despachos Intimações às Partes

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8948 (08/0070123-2) ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação Reivindicatória nº 424/03, da Vara Cível da Comarca de Ponte Alta -

AGRAVANTE: NELSON PÚLICE

ADVOGADOS: Luciano Ayres da Silva e Outro

AGRAVADOS: ADÃO FERREIRA SOBRINHO E OUTRA

ADVOGADO: Agérbon Fernandes de Medeiros RELATOR: Desembargador BERNARDINO LUZ

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador BERNARDINO LUZ - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Trata-se de AGRAVO DE INSTRUMENTO interposto por Nelson Púlice contra decisão proferida pelo Desembargador Marco Villas Boas nos autos do Agravo de Instrumento no 8788, onde o mesmo proferiu decisão não conhecendo do referido recurso em razão da ausência de peça essencial à sua formação, no caso, a cópia da procuração outorgada pelo agravante. Alegando que a decisão vem lhe trazendo prejuízos, requer o Agravado, a sua reforma. É o relatório do necessário. Decido. Em que pese a urgência do pedido, devo esclarecer que a via eleita não é adequada ao combate à decisão proferida pelo ilustre Desembargador, haja vista a existência, no direito processual, de remédio próprio para esse fim. Com efeito, constatada a falta de adequação do presente recurso, forçoso reconhecer a inadmissibilidade do mesmo. Ante o exposto, não conheço do presente

recurso. P.R.I. Palmas, 12 de Janeiro de 2.009. Desembargador BERNARDINO LIMA LUZ - Relator"

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8964 (09/0070242-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: Ação de Mandado de Segurança nº 9.2315-6/08, da Vara dos Feitos das

Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas - TO

AGRAVANTE: AVAILDO MARTINS SALES

ADVOGADO: Juliana Bezerra de Melo Pereira AGRAVADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO P/ CURSO DE HABILITAÇÃO

DE CABOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(a) EST.: Hércules Ribeiro Martins RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: "Cuida-se de agravo de instrumento interposto por AVAILDO MARTINS SALES, contra decisão proferida pela MM. Juíza Substituta da 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, que não admitiu o recurso de apelação manejado pelo agravante, sob o fundamento de intempestividade do prazo de interposição. O agravante assevera ter impetrado mandado de segurança contra ato do Presidente da Comissão de Seleção p/ o Curso de Habilitação de Cabos da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com vistas à anulação de uma das questões da prova objetiva aplicada durante o processo de seleção. A petição inicial foi indeferida de plano e o processo foi extinto sem resolução de mérito, com supedâneo no artigo 267, inciso I do Código de Processo Civil. Da decisão de indeferimento do writ o agravante interpôs recurso de apelação, que por sua vez não foi admitido na instância singela por ter sido declarado intempestivo. Verbera o recorrente que a decisão de indeferimento do mandamus foi disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico no sítio do Tribunal de Justiça Tocantinense em 24 de outubro de 2008, sexta-feira. Afirma que em razão da nova sistemática adotada pela Lei 11.419/2006 e, considerando a decretação de ponto facultativo nesta Corte de Justiça em 27 de outubro de 2008, o termo inicial do prazo recursal seria o dia 29.10.2008, encerrando-se assim em 12 de novembro do mesmo ano, motivo pelo qual, o recurso interposto no dia 11.11.2008 é tempestivo. Pede a gratuidade de justiça. Requer a atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo e, no mérito, postula a reforma da decisão recorrida, pugnando pela tempestividade do recurso de apelação. É o necessário a relatar. Decido. Inicialmente defiro os benefícios da Justiça gratuita, considerando a declaração de fl. 19. O recurso preenche os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, portanto, dele conheço. Pois bem. Ao caso em análise aplica-se a ressalva contida no inciso II do artigo 527 do Código de Processo Civil, porquanto se trata de decisão de inadmissão da apelação, o que afasta a possibilidade de conversão do agravo na forma retida. Observo que a decisão profligada pode acarretar à parte lesão de difícil reparação, tendo em vista o risco de perecimento do objeto descrito na ação mandamental. Ademais, não se pode olvidar que o segundo juízo de prelibação da apelação interposta será feito pelo seu relator caso o apelo venha aportar neste Tribunal, independente de eventual julgamento de mérito do presente agravo. Assim, os documentos carreados aos autos somados ao perigo de lesão acima exposto, demonstram a presença concomitante do fumus boni iuris e do periculum in mora como requisitos para a concessão do efeito suspensivo. Posto isso, defiro a liminar requestada e CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso para tornar sem efeito a decisão agravada e determino o processamento da apelação na instância singela, salvo se o recurso deixar de preencher outro requisito de admissibilidade que não seja a tempestividade do prazo recursal. Oficie-se o MM. Juiz da causa para que presté as informações que entender necessárias, dentro do prazo legal. Intime-se o representante judicial do agravado para os fins do artigo 527, V, do Código de Processo Civil. P. R. I.C. Palmas – TO, 13 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

APELAÇÃO CÍVEL Nº 8412 (08/0070044-9) ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ - TO

REFERENTE: Reclamação Trabalhista nº 44284-4/06, da Única Vara

APELANTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ - TO - ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADA: Karlene Pereira Rodrigues APELADO: AGUSTINHO PEREIRA DE SÁ

ADVOGADO: Stephane Maxwell da Silva Fernandes

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Á Secretaria da 2ª Câmara Cível desta Corte de Justiça, para que promova, de pronto, a remessa dos presentes Autos ao egrégio Décimo Regional Trabalhista (TRT – 10ª Região), Juízo Recursal competente para a apreciação do inconformismo manejado às fls. 136/148. À respeito, oficie-se ao douto Juízo da Comarca de origem. Cumpra-se. Palmas, 12 de janeiro de 2009. Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8762 (08/0069329-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE: Ação Revisional de Alimentos nº 2008.0005.4128-8, da Vara de Família e

Sucessões da Comarca de Araguaína - TO AGRAVANTE: W. DE S. R. REPRESENTADO POR SUA GENITORA M. L. DA C. DE S.

ADVOGADO: Marques Elex Silva Carvalho AGRAVADO: A. W. P. R.

ADVOGADOS: Fabrício Fernandes de Oliveira e Outro

RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: *Considerando que as partes firmaram acordo em audiência, o qual foi homologado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões de Araguaína – TO, conforme Ofício e cópia do Termo de Audiência (fls. 75/76), declaro a perda de objeto do presente agravo de instrumento e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Palmas – TO, 13 de janeiro de 2009. Desembargador ANTÔNIO FÉLIX - Relator".

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO Decisão/ Despacho Intimação às Partes

HABEAS CORPUS № 5518/2009 (09/0070362-8).

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTE: MURILO AIRES FREITAS DE PAULA

PACIENTE: MURILO AIRES FREITAS DE PAULA ADVOGADO: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

RELATOR: DESEMBARGADOR Amado Cilton

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " HABEAS CORPUS Nº 5518 - DESPACHO: " Determino a remessa dos autos à Divisão de Distribuição para que sejam devidamente autuados, eis que o nome do advogado também figura como paciente. Após, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas, 15 de janeiro de 2009. Ass. Desembargador AMADO CILTON- Relator". SECRETARIA DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2009. Francisco de Assis Sobrinho-Secretário da 2ª Câmara Criminal.

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisões / Despachos Intimações às Partes

<u>AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8842/08</u> ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NO AGI № 8267

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO AGRAVADO: CAPINGO – AGROPECUÁRIA DO NORTE DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8919/08
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NO RSE Nº

AGRAVANTE: FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRA

AGRAVADO: MINISTÉRIO PUBLIOC DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO:

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8818/08
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5760

AGRAVANTE: BANCO BRASIL S/A

ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

AGRAVADO: COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS – CASETINS, LUIZ ROGÉRIO POMPEU E NEI COUTINHO COELHO

ADVOGADO:

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8819/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 5764

AGRAVANTE: BANCO BRASIL S/A

ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO

AGRAVADO: COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS – CASETINS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8855/08

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NO AGI №8351 AGRAVANTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: CECÍLIA MOREIRA FONSECA E OUTRO

AGRAVADO: JUÇIMAR PEREIRA DA SILVA PERES E OUTROS

ADVOGADO: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 8801/08 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS REFERENTE: DECISÃO QUE NÃO ADMITIU O RECURSO ESPECIAL NA AC 5662

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: ADRIANA MAURA DE TOLEDO LEME PALLAORO E OUTROS

AGRAVADO: COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E SILOS DO ESTADO DO TOCANTINS - CASETINS

ADVOGADO: SANDRA RÉGIA RODRIGUES MOREIRA E OUTROS

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Remetam-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY. PRESIDENTE.

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 6345/07

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO. REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 6955-0

RECORRENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO

RECORRIDO(S): S. L. DA SILVEIRA

ADVOGADO: ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ E OUTROS RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: Diante da análise dos requisitos acima apontados concluo pela inadmissibilidade do recurso, visto que ausente o prequestionamento da matéria posta nas razões recursais. Nesse sentido a jurisprudência do STJ sedimentou o seguinte: "o entendimento de que não se conhece do recurso especial quanto à questão que não foi especificamente enfrentada pelo e. Tribunal a quo, dada a ausência do necessário prequestionamento." Em que pese alegue existência de dissídio jurisprudencial, com base na aliena "c" do permissivo constitucional, restou infrutífera, embora tenha colacionado alguns julgados, não apresentou nenhum como acórdão paradigma, a fim de provar a suposta divergência. Igualmente, não cuidou ele de fazer uma exposição analítica do conteúdo do acórdão recorrido em oposição ao acórdão supostamente paradigma, apontando as circunstâncias que em tese identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Verifica-se também, que o recorrente não atendeu o que dispõe os termos do artigo 541, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Isto posto, DEIXO DE ADMITIR o presente Recurso Especial. Do Recurso Especial Adesivo. S. L. da Silveira, ora recorrida, insurge-se contra o r. acórdão de fls. 204/205, interpondo Recurso Especial Adesivo, com fulcro no artigo 500 e incisos do Caderno Processual. Desse modo, como o recurso adesivo segue a sorte do principal, também não poderá ser conhecido, conforme o art. 500, III, do referido Codex, que assim estabelece: "Art. 500 ... O recurso adesivo fica subordinado ao recurso principal e se rege pelas disposições seguintes: (...) III - não será conhecido, se houver desistência do recurso. principal, ou se ele for declarado inadmissível ou deserto." A propósito, o precedente a seguir colacionado: TRIBUTÁRIO - RECURSO ESPECIAL DO MUNICÍPIO INADMITIDO NA ORIGEM - JUÍZO NEGATIVO DE ADMISSIBILIDADE MANTIDO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO NO STJ - RECURSO ESPECIAL ADESIVO DO PARTICULAR - INADMISSIBILIDADE. 1. Segundo Nelson Nery Junior "o recurso adesivo fica subordinado à sorte da admissibilidade do recurso principal. Para que o adesivo possa ser julgado pelo mérito, é preciso que: a) o recurso principal seja conhecido; b) o adesivo preencha os requisitos de admissibilidade. Não sendo conhecido o principal, seja qual for a causa da inadmissibilidade, fica prejudicado o adesivo". (in, Código de Processo Civil Comentado e Legislação Extravagante, 7ª ed. rev. amp., Revista dos Tribunais, SP, 2003, p. 863). 2. Assim, o recurso principal, interposto pelo Município, não foi admitido na origem e, em face do primeiro juízo negativo de admissibilidade, interpôs o Município agravo de instrumento, que também não foi provido. 3. Desse modo, como o recurso adesivo segue a sorte do principal, também não poderá ser conhecido, conforme o art. 500, III do Código de Processo Civil. Precedentes. Agravo regimental improvido. Considerando que o recurso principal não foi admitido, torna-se prejudicado o recurso especial adesivo da parte adversa. À vista de tais considerações, não conheço do recurso adesivo, e consequentemente, determino a remessa dos autos a origem, observadas as formalidades

Presidente.

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3619/08 ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ/TO REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 59/05 RECORRENTE: WESLEY ARAÚJO LIMA ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO:

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do dispositivo constante da DECISÃO: 7. DISPOSITIVO: A princípio, vejo que o objetivo primordial do recurso é o reexame da matéria fática e probatória, pela via estreita do

de praxe. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY -

recurso especial, cuja análise não é de atribuição do Superior Tribunal de Justiça, conforme entendimento sumulado. Verfica-se ainda, que o art. 26 da Lei n.º 8.038/90, ao tratar da regularidade formal dos recursos constitucionais, prevê os seguintes requisitos: "Art. 26 - "Os recursos extraordinário e especial, nos casos previstos na Constituição Federal, serão interpostos no prazo comum de 15 (quinze) dias, perante o Presidente do Tribunal recorrido, em petições distintas, que conterão: I - exposição do fato e do direito; II - a demonstração do cabimento do recurso interposto; III - as razões do pedido de reforma da decisão recorrida." Nesse sentido, a norma exige que o recorrente mencione as razões de direito de sua irresignação recursal. Contudo, ausente um dos requisitos estabelecidos na Carta Magna e na Lei em comento, o recurso não poderá ser conhecido. Por certo, a pretensão do recorrente ao apontar a sua fundamentação na alínea "c" do Art. 105 da Constituição Federal, resta demonstrada insuficiente, uma vez que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça não conhece do recurso especial interposto com fundamento em dissídio pretoriano se não demonstradas analiticamente as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados. Além disso, o recorrente não atendeu ao que dispõe o art. 541, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Posto isto, DEIXO DE ADMITIR o presente recurso e conseqüentemente, determino a remessa dos autos a origem, observadas as formalidades de praxe.. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de janeiro de 2009. Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

RECURSO ESPECIAL NA ACR Nº 3746/08 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: ação penal

RECORRENTE: ANTÓNIO JOCEMIR AIRES DE TOLEDO DEFENSOR: DIVINO JOSE RIBEIRO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCATINS

ADVOGADO:

RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY - Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao presente recurso. Publique-se. Palmas - TO, 16 de janeiro de 2009.

RE-RATIFICAÇÃO

RECURSO ESPECIAL NA AC Nº 3558/02
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 1135/02

RECORRENTE: GERALDO PIRES FILHO

ADVOGADO: ISABEL CÂNDIDO DA SILVA A OLIVEIRA RECORRIDO(S): LORENA BASTOS PIRES DE SOUSA ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA E OUTROS RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas - TO, 16 de janeiro de 2009.

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL

MS: 3021 PROCESSO 03/0034915-7 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS IMPETRANTES: ALDENORA FERNANDES LIMA E OUTROS ADVOGADO: Dr. CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO

IMPETRADA: SEC. DE EST. DA ADMINISTRAÇÃO DO EST. DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DANIEL NEGRY, Presidente deste Egrégio Tribunal, exarada às fls. 357/358 dos presentes autos, elaborou-se a Memória Discriminada e Atualizada de cálculos dos valores suprimidos dos vencimentos das exeqüentes com base nas informações históricas das Fichas Financeiras de fls.

Na elaboração da planilha foi dispensada especial atenção à evolução salarial, quanto aos valores recebidos por cada exeqüente de acordo com a Ficha Financeira correspondente, em cujo assento, não figura o registro das verbas referente a férias, razão pela qual foram omitidas, apesar de estarem presentes no cálculo exequendo de fls. 168/202.

Quanto ao tempo de existência da lesão, as Fichas Financeiras demonstram claramente um declive no valor do salário pago em outubro/1998 para o valor do salário pago em novembro/1998 e igualmente um aclive no valor do mês de janeiro/2006 para o mês de fevereiro/2006. Tendo em conta esta constatação, ficou patente que a lesão iniciou em novembro/1998 e perdurou até janeiro/2006, para todas as exeqüentes, exceto para Ana Aires da Silva, cujo direito mostrou-se reparado somente em setembro/2006.

A atualização foi realizada de acordo com os índices da tabela não expurgada, de indexadores adotados e aprovados pelo XI ENCOGE - Encontro Nacional dos Corregedores Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para cálculos de Atualização Monetária perante a Justiça Estadual que adota o INPC/IBGE como índice de atualização, aplicados no período de novembro/1998 a janeiro/2006.

Os juros de mora foram calculados à base de 0,50% (meio por cento) ao mês nos termos do artigo 1° - F, da Lei 9.494/97 e determinação de fl. 347, combinado com o artigo 25, caput, da Resolução nº 006/07, deste Sodalício. Não consta honorário advocatício por falta de previsão judicial, fl. 358.

Importam os presentes cálculos em R\$ 1.498.155,10 (um milhão, quatrocentos noventa e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos), atualizado até 31/12/2008. E que diante da extensão das planilhas (20 laudas) constante dos autos, para efeito de publicação, segue abaixo uma síntese dos cálculos, como se vê:

SÍNTESE DOS CÁLCULOS					
Nº DA MATRÍCULA	NOME DA EXEQUENTE	VALOR DO CRÉDITO			

35114-8	Aldenora Fernandes Lima	R\$	185.098,92
36943-8	Ana Aires da Silva	R\$	144.461,93
40258-3	Antonia Alves Maia	R\$	164.573,14
90000279-4	Antonia Barbosa Soares	R\$	215.379,99
43850-2	Aurea de Andrade	R\$	58.733.34
47023-6	Célia Braga Lemos	R\$	203.960.52
90000368-5	Crenildes Fonseca Moraes	R\$	44.827.99
90000444-4	Dulcimar Rodrigues Lacerda	R\$	143.473.19
61603-6	Elza de Jesus Pereira de Carvalho	R\$	159.057.75
		1	,
90000612-9	Irenice Fonseca Gomes	R\$	178.588,34
Total geral		R\$	1.498.155,10

DIVISÃO DE CONFERÊNCIA E CONTADORIA JUDICIAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (15/01/2009).

> José Ribamar Sousa da Silva CHEFE DE SEÇÃO MATRÍCULA - 19852

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3151ª DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO **BARRETO**

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

Às 10h16 horas, foram distribuídos, pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

PROTOCOLO: 09/0070353-9

ACÃO RESCISÓRIA 1646/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: MS 3110

REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3110/04 DO TJ-TO) REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC.(a) E: LUÍS GONZAGA ASSUNÇÃO

REQUERIDO: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): MARIA DO CARMO COTA E OUTRO REQUERIDO: MARIA DE LOURDES VILELA, MARIA CRISTINA DA SILVA, JOSÉ MARCOS MUSSOLINI, LEILAMAR MURILIO DE OLIVEIRA, JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS, ROSE MAIA RODRIGUES MARTINS, NAZARIO SABINO CARVALHO, SUELI MOLEIRO, DINALVA ALVES MORAES, ANTÓNIO DE FREITAS, UTHANT VANDRÉ NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES, TERESA DE MARIA BONFIM NUNES, CERISE NONATO MOREIRA LIMA GONÇALVES, TERESA DE MARIA BONFIM NUNES, CERISE BEZERRA L. TOCANTINS, CORACI PEREIRA DA SILVA, SEBASTIANA C. PANTOJA, IRACEMA FRANCO RIBEIRO, IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS, INALIA GOMES BATISTA, MARY DE FÁTIMA FERREIRA, VANDA SUELI MACHADO DE SOUZA ANTUNES, ZOÉ DA EUCARISTIA TEIXEIRA, FILOMENA AIRES GOMES NETA, ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS, ALDAIRA PARENTE MORENO BRAGA, VALDETE CORDEIRO DA SILVA, ADRIANA CAMILO DOS SANTOS, ESTELAMARIS POSTAL OLIVEIRA, JOSÉ ABADIA DE CARVALHO, FRANCISCO ALBERTO T. ALBURQUERQUE, EDINEY VIEIRA DE MORAES, EDVAN DE CARVALHO MIRANDA, HERO EL ORES DOS SANTOS. VALDEON BATISTA PITALIGA. DYDIMO MAYA LEITE HERO FLORES DOS SANTOS, VALDEON BATISTA PITALUGA, DYDIMO MAYA LEITE FILHO, RONALDO CAROLINO RUELA, MARCELLO TOMAZ DE SOUZA, JOSÉ ALVES MACIEL E CARLOS ALBERTO DE SOUZA DUTRA

RELATOR: MOURA FILHO - TRIBUNAL PLENO DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009 COM PEDIDO DE LIMINAR

IMPEDIMENTO DES: LIBERATO PÓVOA - JUSTIFICATIVA: RELATOR DO ACÓRDÃO RESCINDENDO.

IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: CF. ART. 128 DA LOMAN.

PROTOCOLO: 09/0070360-1 AGRAVO DE INSTRUMENTO 8976/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 13265-5/08

REFERENTE: (AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1.3265-5/08 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO ACORDO-TO)

AGRAVANTE: LAGOA DOURADA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S/C LTDA

ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE

AGRAVADO(A): JOSÉ TAVARES JACOBINA S/M ADVOGADO: MARCOS AIRES RODRIGUES

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070361-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8977/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 9.6652-1/08

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL Nº 9.6652-1/0 DA 2ª VARA

CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUÁÍNA/TO) AGRAVANTE: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO(S): JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTRO

AGRAVADO(A): CHN LATIN AMÉRICA LTDA E BANCO CNH CAPITAL S/A ADVOGADO(S: LUIZ RODRIGUES WAMBIER E OUTRO

RELATOR: LUIZ GADOTTI - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0060313-1

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070367-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO 8978/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 101099-5/08

REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO JUDICIAL Nº 10.1099-5/08 DA 4º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO)

AGRAVANTE: TARCISO NEVES PEREIRA JUNIOR

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA AGRAVADO(A): SEMIR CHAFIC HOMAIDAN ADVOGADO(S): VINICIUS DE FIGUEIREDO TEIXEIRA E OUTROS

RELATOR: AMADO CILTON - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070371-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8979/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 94158-8

REFERENTE: (AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 94158-8/08 DA 2º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)

AGRAVANTE: M. M. B.

ADVOGADO(S): ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS

AGRAVADO(A): A. M. G. B. DEFEN. PÚB: IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS

RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

3152ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2009

PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. DANIEL NEGRY

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO **BARRETO**

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARCILEY LEAL DE ARAÚJO BARRETO

Às 16h35 Horas, Foram Distribuídos, Pelo Sistema De Processamento De Dados, Os Seguintes Feitos:

PROTOCOLO: 08/0068123-1

ADMINISTRATIVO 37567/TO

ORIGEM: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: OF.859/08

REQUERENTE: DEFENSORA PÚBLICA-GERAL - ESTELLAMARIS POSTAL

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RELATOR: CARLOS SOUZA - COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

<u>PROTOCOLO: 08/0070092-9</u> APELAÇÃO CÍVEL 8420/TO ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

RECURSO ORIGINÁRIO: 95295-8/06 REFERENTE: (AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO

E PARTILHA DE BENS, Nº 95295-8/06, DA ÚNICA VARA) APELANTE : M. DE F. R. DA S. ADVOGADO: RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS

APELADO: A. C. DE F.

ADVOGADO: ANTÔNIO CÉSAR SANTOS

RELATOR: BERNARDINO LUZ - QUINTA TURMA CÍVEL-2º CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

PROTOCOLO: 08/0070094-5

APELAÇÃO CÍVEL 8422/TO ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ

RECURSO ORIGINÁRIO: 95306-7/06

REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, Nº 95306-7/06 DA

ÚNICA VARA) APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO(S): TATIANA VIEIRA ERBS E OUTRO

APELADO: VICÊNCIA SIVIRIANO LIMA

ADVOGADO(S): ORLANDO RODRIGUES PINTO E OUTRO RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

PROTOCOLO: 08/0070160-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO 8954/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 70160-7 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO Nº 2687-1/08 DA JUSTIÇA MILITAR DA COMARCA DE PALMAS-TO)

AGRAVANTE: JANDESMAR DA COSTA BARROS

ADVOGADO: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

AGRAVADO(A): COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR E ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

REDISTRIBUIÇÃO DESEMBARGADOR AUTOMÁTICA EM 15/01/2009, PREVENÇÃO POR

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070363-6 EMBARGOS INFRINGENTES 1607/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: AC 6925

REFERENTE: (APELAÇÃO CÍVEL Nº 6925/07 - TJ/TO) EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS NA QUALIDADE

DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DO MENOR E. B. S. PROCURADOR: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

EMBARGADO: ALVIMAR CORDEIRO

ADVOGADO: RIVADÁVIA V. DE BARROS GARÇÃO

RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 1ª CÂMARA CÍVEL

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

IMPEDIMENTO DES: AMADO CILTON - JUSTIFICATIVA: RELATOR DA APELAÇÃO 6925/07.

IMPEDIMENTO DES: CARLOS SOUZA - JUSTIFICATIVA: VOGAL DA APELAÇÃO 6925/07

IMPEDIMENTO DES: WILLAMARA LEILA - JUSTIFICATIVA: REVISORA DA APELAÇÃO 6925/07

IMPEDIMENTO DES: ANTÔNIO FÉLIX - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVFI

IMPEDIMENTO DES: BERNARDINO LUZ - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2º CÂMARA IMPEDIMENTO DES: LUIZ GADOTTI - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA

CÍVFL IMPEDIMENTO DES: MARCO VILLAS BOAS - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª

CÂMARA CÍVEL

IMPEDIMENTO DES: MOURA FILHO - JUSTIFICATIVA: MEMBRO DA 2ª CÂMARA CÍVFL

PROTOCOLO: 09/0070373-3
AGRAVO DE INSTRUMENTO 8980/TO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 95793-0/08

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 9.5793-0 DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE MÍRANORTE/TO)

AGRAVANTE: BANCO WOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO(S): MARINÓLIA DIAS DOS REIS E OUTRO

AGRAVADO(A): JAÓ AUTO POSTO DE MIRANORTE-TO RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

PROTOCOLO: 09/0070376-8 AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL 1553/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: AR 1627 REFERENTE: (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1627/08- TJ/TO) REQUERENTE: JOSÉ LÚCIO CARVALHO

ADVOGADO: ELISABETE ALVES LOPES

REQUERIDO: IVANEIDE SOUSA NASCIMENTO RELATOR: LIBERATO PÓVOA - SEGUNDA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO

08/0063753-4 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070408-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4131/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:

IMPETRANTE: VANDELÚCIO MARTINS WANDERLEY

ADVOGADO: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - TRIBUNAL PLENO DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070409-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO 8981/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS RECURSO ORIGINÁRIO: A. 18847-2

REFERENTE: (AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 18847-2/08

DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALVORADA-TO) AGRAVANTE: JOSÉ GEORGE WACHED NETO

ADVOGADO: MARCELO ADRIANO STEFANELLO AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: LUIZ GADOTTI - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2º CÂMARA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009, PREVENÇÃO POR PROCESSO 07/0061317-0

COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 09/0070410-1

CARTA PRECATÓRIA 1563/TO ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3004124-6/08 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.3.004124-6 DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ) DEPRÉCANTE: DESEMBARGADOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

DEPRECADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS NOTIFICAND: WILSON LIMA DOS SANTOS RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 15/01/2009, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

TURMA RECURAL 1a TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 001/2009 SESSÃO ORDINÁRIA – 22 DE JANEIRO DE 2009

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 1ª (primeira) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro de 2009, quinta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - RECURSO INOMINADO Nº 1718/08 (JECC - TAQUARALTO-PALMAS-TO)

Referência: 2007.0002.3621-5/0* Natureza: Cobranca de Seguro

Recorrente: Deuzina Batista da Silva / Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento / Dra. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Recorridos: Companhía Excelsior de Seguros / Deuzina Batista da Silva Advogado(s): Drª. Marinólia Días dos Reis e Outros / Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

02 - RECURSO INOMINADO Nº 1766/08 (COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO)

Referência: 2008.0008.1141-2/0* Natureza: Reparação de Danos Recorrente: Gleide da Silva Nuble Advogado(s): Dr. Vinícius Coelho Cruz Recorrido: Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outras

Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

03 - RECURSO INOMINADO Nº 1770/08 (JECC - REGIÃO NORTE-PALMAS-TO)

Referência: 2.630/07* Natureza: Cobranca

Recorrente: Pedro Rodrigues de Souza // Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado(s): Dra. Fernanda Maria Alves Brito e outro // Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho e outros

Recorrido: Unibanco AIG Seguros S/A // Pedro Rodrigues de Souza

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho e outros // Dra. Maria Fernanda Maria Alves

Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

04 - RECURSO INOMINADO Nº 1778/08 (JECC - MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2007.0010.4029-2° Natureza: Rescisão Contratual Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos e outro

Recorrido: Benjamim Alves da Costa Advogado(s): Dr. Adão Klepa

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

05 - RECURSO INOMINADO N° 1779/08 (JECC - MIRACEMA DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2007.0004.7065-0*

Natureza: Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais Recorrente: Magazini Liliani S/A

Advogado(s): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso e outra Recorrido: Lucirene Alves Pereira Marengo

Advogado(s): Dr. Rildo Caetano de Almeida Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

06 - RECURSO INOMINADO Nº 1781/08 (JECC - GUARAÍ-TO)

Referência: 2008.0006.5195-4/0*

Natureza: Reclamação

Recorrente: Paraíso Comércio de Motos Ltda Advogado(s): Dr. Wilians Alencar Coelho Recorrido: Cássio Gomes de Oliveira Advogado(s): Defensoria Pública Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

07 - RECURSO INOMINADO Nº 1794/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 13.709/08* Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrentes: Inês Ferreira Marinho, Glaudene Lima de Brito, Gleiciane Lima de Brito e

Alexsandra Oliveira Moreira

Advogado(s): Dr. Manoel Mendes Filho Recorrida: lana Martins de Sousa Advogado(s): Dr. Zênis de Aquino Dias Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

08 - RECURSO INOMINADO Nº 1795/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Referência: 14.087/08*

Natureza: Cobrança de Diferença de Seguro Obrigatório DPVAT Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros

Recorrida: Nair Carvalho de Souza

Advogado(s): Dra. Dalvalaides Morais Silva Leite

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

09 - RECURSO INOMINADO Nº 1797/08 (JECÍVEL - ARAGUAÍNA-TO)

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Materiais, Morais e Lucros Cessantes, com pedido de Tutela Antecipada de cancelamento de

Protesto

Recorrente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo Advogado(s): Dr. Adolfo Rodrigues Borges Júnior e Outros

Recorrido: Freitas & Coelho I tda-ME

Advogado(s): Dr. Nilson Antônio Araújo dos Santos

Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

10 - RECURSO INOMINADO Nº 1798/08 (JECÍVEL - GURUPI-TO)

Referência: 8545/06*

Natureza: Declaratória de Indébito com pedido de cancelamento de Cobrança c/c

Indenização por Danos Morais e Materiais Recorrente: Cetelem Brasil S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho e Outros Recorrida: Girlei Ferreira de Sousa Queiróz Advogado(s): Dr^a. Veronice Cardoso dos Santos Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

11 - RECURSO INOMINADO Nº 180108 (JECC - GUARAÍ-TO)

Referência: 2008.0000.2272-8/0*

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: SOCIC – Sociedade Comercial Irmãs Claudino S/A (Armazém Paraíba) Advogado(s): Drª. Laura Amaral Spaccaquerche Recorrido: Ademar Clayton da Silva Sousa Advogado(s): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

12 - RECURSO INOMINADO Nº 1804/ 08 (JECC - PARAÍSO DO TOCANTINS-TO)

Referência: 2007.0002.2884-0/0* Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrentes: Edivan Brasil Cavalcante / Nelci Pinheiro da Silva Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza / Dr. José Pedro da Silva Recorrido: Nelci Pinheiro da Silva / Edivan Brasil Cavalcante Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva / Dr. Sérgio Barros de Souza

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. 2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE

SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS. 3º - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. (*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

Intimação às Partes

Juiz Presidente: MARCELO AUGUSTO FERRARI FACCIONI

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTES ATOS PROCESSUAIS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1596/08

Referência: Recurso Inominado nº 1378/07 Impetrante: H.G. de Arruda – Pousada Paraíso Advogado(s): Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho e Outros

Impetrado: Juiz Relator da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais

do Estado do Tocantins Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

DECISÃO: "(...) Isso posto, nos termos do artigo 8°, caput, c/c o artigo 1°, ambos da Lei n° 1.533/51,INDEFIRO A INICIAL do presente Mandado de Segurança, por lhe faltar requisito essencial desta Lei, qual seja matéria afeta a direito líquido e certo, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. Custas por conta do impetrante. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. R.I.C." Palmas-TO, 19 de novembro de 2008

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1810/09

Referência: 14.290/08

Impetrante: Silvânia Wanderley Advogado(s): Dr. Mainardo Filho Paes da Silva

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína

Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

DECISÃO: "(...) Isso posto, nos termos do art. 2° parágrafo único da Lei n° 9.800/99 c/c artigo 267, IX, do Código de Processo Civil c/c a Lei n° 1.533/51, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito. R.I.C." Palmas-TO, 15 de janeiro de 2009

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 1777/08 (JECRIMINAL - PALMAS-TO)

Referência: 2008.0000.3351-7 Natureza: Queixa-Crime Recorrente: Jair Corrêa Advogado(s): Dr. Marcelo Toledo Recorrido: Paula Zanella de Sá Advogado(s): em causa própria

Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho DECISÃO: "(...) Isso posto, em face da inobservância do artigo 54, parágrafo único, da Lei n° 9.099/95, DEIXO DE CONHECER e DAR SEGUIMENTO ao Recurso de Apelação Criminal interposto, em razão da ausência de um dos pressupostos de admissibilidade que é o seu preparo. R.I." Palmas-TO, 13 de janeiro de 2009

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

202ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 16 DE JANEIRO DE 2009 CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 1827/09

Referência: 14.290/08 Impetrante: Silvânia Wanderley

Advogado(s): Dr. Mainardo Filho Paes da Silva

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína

Relator: Juiz Adhemar Chúfalo Filho

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

201º DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 16 DE JANEIRO DE 2009, CONFORME PORTARIA Nº 0314/2005 E RESOLUÇÃO Nº 11/2007, PUBLICADA NO DJ Nº 1793, DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2007.

RECURSO INOMINADO Nº 1822/09 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2007.0009.5933-0/0

Natureza: Indenização por Dano Material e Moral c/c Tutela Antecipada

Recorrente: Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda Advogado(s): Dra Alessandra Damásio Borges e Outros

Recorrido: José de Anchieta Pereira da Silva Advogado(s): Dr. Renato Jácomo e Outra Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1823/09 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0000.2215-9/0

Natureza: Cobranca

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros Advogado(s): Dr^a. Luanna Carreiro Sousa e Outros

Recorrido: Luzia Rodrigues Ferreira Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1824/09 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0006.4390-0/0

Natureza: Anulatória de Contrato c/c Restituição de parcelas pagas e Danos Morais

Recorrente: Banco GE Capital S/A

Advogado(s): Dr. Marcos de Rezende Andrade Júnior e Outros

Recorrido: Pedro Ludovico Pereira Lima Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

RECURSO INOMINADO Nº 1825/09 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0000.2214-0/0

Natureza: Cobrança

Recorrente: Companhia Excelsior de Seguros Advogado(s): Dr^a. Luanna Carreiro Sousa e Outros

Recorrido: Domingos Vieira Barros Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo Relator: Juiz José Ribamar Mendes Júnior

RECURSO INOMINADO Nº 1826/09 (JECC - TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2008.0000.1924-7/0

Natureza: Reparação por Danos Morais por ato ilícito, com pedido de tutela antecipada

Recorrente: Lojas Renner S/A

Advogado(s): Dr^a. Lisie Helena Albrecht Santos e Outros Recorrido: Robério Pereira do Nascimento

Advogado(s): Dr. Marcello Rezende Queiroz Santos Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

2ª TURMA RECURSAL

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 2º TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS.

169ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 16 DE JANEIRO DE 2009

RECURSO INOMINADO Nº 1584/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6702-3/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Hilton Francisco da Anunciação Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1585/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6703-1/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Claudemir Dias Parente

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1586/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6704-0/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Estevão Dias Vanderley Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1587/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6705-8/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Gerson Pereira de Sousa

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1588/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6706-6/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Dimar Gomes Parente

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1589/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6707-4/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: João Dias de Brito

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1590/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6708-3/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Claudinei Messias Duarte

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1591/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6709-0/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS

Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Nonato de Sousa

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

RECURSO INOMINADO Nº 1592/09 (COMARCA DE FILADÉLFIA-TO)

Referência: 2007.0009.6710-4/0

Natureza: Restituição de valores pagos indevidamente

Recorrente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins-CELTINS Advogado(s): Dr. Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt e Outros

Recorrido: Antônio Dias Vanderley

Advogado(s): Dr. Edson Paulo Lins Júnior e Outro Relator: Juiz Luiz Astolfo de Deus Amorim

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA 1^a Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores,

intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: AÇÃO PENAL

AUTOS Nº: 2 220/05

Ré: RUBIA PEREIRA DE CARVALHO

Advogada da acusada: Dra. Célia Cilene de Freitas Paz, OAB/TO 1375/B

Intimação: Fica a advogada constituída, intimada, para do prazo legal, apresentar as alegações finais, nos autos supracitados.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N° 2008.0006.5638-7/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS Requerente: JOSÉ PAIVA SOARES

Advogada: Dra APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE - OAB/TO. 3861

Requerida: IRACEMA AQUILES SOARES

Sentença: "Vistos, etc... Com fundamento no artigo 7º da Lei de alimentos e ante a ausência do autor e de sua representante legal, determino o arquivamento do feito, extinguindo-o sem resolução de mérito. Publicada em audiência. Intimados os presentes, registre-se e cumpra-se. Arquivem-se os autos após as formalidades legais. Araguaína-To., 17 de setembro de 2008. (ass) Jo~~ao Rigo guimarães, Juiz de Direito'

PROCESSO N° 2008.0005.0015-8/0

Natureza: AÇÃO DE INTERDIÇÃO Requerente: LEOCADIA MARIA DOS SANTOS ROCHA

Advogada: DRª SANDRA MÁRCVIA BRITO DE SOUSA

Requerido: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS

OBJETO: Manifestar sobre o Laudo Médico Psiquiátrico de fls. 26/27.

PROCESSO Nº 2008.0008.3866-3/0

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS Requerente: HUMBERTO SILVA BEZERRA

Advogada: Drª ANA PAULA DE CARVALHO - OAB/TO. 2895

Requerido: ELIOMAR DOS SANTOS BEZERRA

DESPACHO: "Intime-se a procuradora para apresentar o endereço do autor, e em ato contínuo do requerido, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito, no prazo de 20 (vinte) dias. Araguaína 02/12/08. (ass) Drª Milene de Carvalho Henrique, . Juíza de Direito".

PROCESSO N° 5825/97

Natureza: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS

requerente: E.M.F.

. Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: J.A.M.S.V.

Advogado: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO - OAB/TO. 1130

OBJETO: Processo sobrestado p-elo prazo de 90 (noventa) dias. DESPACHO: "Defiro o parecer ministerial no anverso. Araguaína-TO, 07/05/2008. (ass)

João Rigo Guimarães, juiz de Direito".

PROCESSO N° 9.691/01

Natureza: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: NELSON MASAHARU SAIJO e MARIA CRISTINA GUIMARÃES

Advogada: Drª MARY ELLEN OLIVETI - OAB/TO. 2387/B
DESPACHO: "Junte-se. defiro vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Araguaína-To.,

27/11/2008. (ass) Dr^a Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

PROCESSO N° 13.695/05

Natureza: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS c/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA requerente: EDSON SOUSA LOPES

Advogados: Dr. HÉRMEDES MIRANDA DE SOUZA TEIXEIRA - OAB/TO. 2.092 e

Dra HERMILENE DE JESUS MIRANDA TEIXEIRA - OAB/TO. 2695

Requerida: DAIANNE RAFAYELLI LIMA LOPES OBJETO: Informar o atual endereço da requerida

DESPACHO: "Defiro o parecer ministerial no anverso. Araguaína-TO, 27/05/2008. (ass)

João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO N° 13.065/04

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: MARCOS VINICIUS CASTRO DA SILVA e EVERALDO JUNIOR CASTRO DA SILVA

Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA Requerido: JOSÉ EVERALDO DA SILVA

Advogado/Intimando: Dr. RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO - OAB/TO. 3723 SENTENÇA: "Vistos, et6c... HOMOLOGO, por sentença, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de fls. 31/63, formulado pelas partes. Declaro extinto o feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC, ante a transação que chegaram as partes determinando o arquivamento do feito, após o trânsito em julgado. P.R.I. Araguaína-TO., 27 de maio de 2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO Nº 2008 0001 7776-4/0

Natureza: AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerentes: ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO e OLIVIA MACEDO MIRANDA

Advogada: Drª MARIA NADJA DE ALCÂNTARA LUZ - OAB/TO. 4956

SENTENÇA(parte dispositiva): "Comprovado documentalmente que a separação data mais de um ano e não noticiado descumprimento de obrigações por ocasião delas assumidas, com fundamento no artigo 1.580, §§ 1° e 2° do Novo Código Civil e artigo 226, § 6°, da Constituição federal, JULGO PROCEDENTE o pedido, DECRETANDO o divorcio entre as partes. Dispensado o trânsito em julgado desta sentença, expeça-se mandado de averbação ao Cartório competente, arquivando-se em seguida os autos. Custas ex lege. P.R.I. Araguaína-TO, 04 de abril de 2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO N° 10.718/02

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: GABRIELLA PATROCÍNIO PINHEIRO
Advogado/Intimando: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES - OAB/TO. 652

Requerido: GENIVALDO ARAÚJO PÍNHEIRO

DESPACHO: "Defiro vistas dos autos pelo prazo de 05 dias. Araguaína-TO., 14/01/2009. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito".

PROCESSO N° 2006.0008.1206-4/0

Natureza: GUARDA DE MENOR

requerente: V.R.S

Advogada: Dra MÁRCIA CRISTINA A.T.N.DE FIGUEIREDO - OAB/TO. 1319

Requerida: I.B.S.

OBJETO: Manifestar interesse no prosseguimento do feito.

DESPACHO: "defiro o parecer ministerial de fl. 23v. Araguaína-TO., 30/06/2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

PROCESSO N° 10.781/02 Natureza: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: IZABELLA ARAÚJO MORAIS

Advogada: DRª WATFA MORAES EL MESSIH - OAB/TO. 2155-B

Requerido: PAULO ROBERTO DA SILVA
SENTENÇA: "Vistos, etc... Acolho o pedido de fl. 18v e o parecer ministerial de fl. 19, paqra declarar extinto o feito, com fulcro no artigo 267, VIII, do CPC, determinando seu arquivamento após as formalidades de praxe. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2008. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito"

PROCESSO Nº 2008.0011.0694-1

Ação: Divorcio Direto Requerente: Waleria Lopes Vieira Silva Requerente: Edmar Francisco da Silva

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB-1363/TO

DESPACHO: "Defiro a gratuidade judiciaria. Designo o dia 06/05/2009, ás 16hs, para realização da audiência. Intimem-se os interessados e o Ministerio Publico. Araquaína-TO. 14/01/2009, Julianne Freire Marques, Juiza de Direito."

PROCESSO Nº 2009.0000.4993-4

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Rene Rodrigues de Mendonça Filho.

Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363.

Requerido: Silmara Carvalho Minuci.

DESPACHO: "Diante da impossibilidade de apreciação do requerimento de liminar, apenas com base em alegações da inicial, deve ser concedida ao requerente oportunidade de justificar o alegado, na forma do art.804 do Codigo de Processo Civil.Designo para tanto audiencia de justificação prévia, para o dia 03/02/2009, ás 15 hs, bem como a oitiva dos menores. Inlimem-se as partes para comparecer, acompanhado de suas testemunhas. Araguaína-TO., 15 de janeiro de 2009. Julianne Freire Marques, Juiza de Direito '

1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros **Públicos**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 007/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo

AUTOS Nº 2009.0000.5015-0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO GABRIEL CARDOSO MARTINS COSTA

Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA

Impetrado: DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL DAIR JOSÉ LOURENÇO

Decisão: Fls. 11/13...Ex positis e o mais que dos autos consta, acolhendo a vestibular, concedo a liminar pleiteada, a fim de determinar que a autoridade coatora promova, incontinente, a expedição e entrega dos documentos de transferência, contendo o histórico escolar do impetrante. Notifique-se, por ofício, a digna autoridade impetrada dos termos da presente, para ciência, conhecimento e fiel cumprimento, sob as penas da lei, bem como, caso queira, prestar informações sobre o alegado, no prazo de 10 (dez) dias. Prestadas as informações ou decorrido o prazo estabelecido, promova-se vistas dos autos ao douto órgão ministerial emissão de parecer. Ciência ao Ministério Público. Intime-se e cumprase. Em 14 de janeiro de 2009.

AUTOS Nº 2008.0008.0469-6

Ação: DECLARATÓRIA Requerente: SANDRA REGINA NOGUEIRA MATOS E OUTROS

Advogado: FRANKLIN RODRIGUES SOUSA LIMA Requerido: ESP. GREGORIA ALVES NOGUEIRA

Despacho: Fls. 61...Posto isso, determino se oficie à MM. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões solicitando se digne remeter a este juízo, com a brevidade possível, cópia da r. decisão encaminhada ao Cartório do Registro de Imóveis de Araguaína através do Ofício nº 0298/08, de 19/08/2008. Atendida a solicitação volva o feito a conclusão. Intime-se. Em 15 de janeiro de 2009.

AUTOS Nº 2008.0010.4016-9

Ação: CONCESSÃO DE AUXÍLIO Requerente: JORGEM ALVES DA SII VA Advogado: KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Decisão: Fls. 24... Ex positis e o mais que dos autos consta, declino da competência para conhecer e julgar o presente feito e, por consequência, determino a remessa dos autos ao MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Wanderlândia, que reputo competente para o processamento e julgamento da causa, observadas as cautelas legais. Intime-se. cumpra-se. Em 12 de janeiro de 2009.

AUTOS Nº 2006.0006.8114-8

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: REDE BRASIL 2000 SUPERMERCADOS LTDA Advogado: JUAN FRANCISCO OTAROLA DE CANO Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Sentença: ...ISTO POSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 737, I do CPC e art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80, hei por bem REJEITAR os presentes embargos, JULGANDO-OS EXTINTOS, determinando, de consequência, o prosseguimento da execução fiscal. Sem honorários advocatícios. Custas "ex lege". Certificado o trânsito em julgado, traslade-se cópia da presente para os apensos autos da Execução Fiscal nº 2.891/01, promovendo-se o respectivo desapensamento e arquivamento destes, após baixa na distribuição. P. R. I. e cumpra-se.

AUTOS Nº 2008.0007.6692-1 Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: PAULINHO DE CESAR Advogado: GIANCARLO G. MENEZES

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS Despacho: Fls. 58 - Sobre a contestação de fls. 41/56, diga o Autor, querendo, em 10

(dez) dias. Intime-se. Araguaína-TO, 16 de janeiro de 2009.

ARAGUATINS 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ofício nº 042/09 Araguatins, 15 de janeiro de 2009

Processo nº 2008.0007.8547-0 ou 2.636/08

Ação: Cobrança

Requerente: Alexandro Rodrigues Araújo

Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Adv: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito, desta Comarca, cumpre-me INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 02.03.2009, às 14:00 horas, na sala das Audiências do Fórum local, endereço em epígrafe. Tudo nos termos do respeitável despacho prolatado às fls. 18 dos autos a seguir transcrito: "Cite-se por Carta Postal com AR, com as advertências legais pertinentes. Apresentada a Contestação, com ou sem argüição de matéria preliminar, incluir em pauta para a realização de Audiência Preliminar, nos termos do art. 331. CPC. Transcorrido o prazo para defesa, sem apresentação certifique-se e conclua-se. Diligências necessárias. Araguatins, 29 de setembro de 2008. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito." Ao ensejo externo a Vossa Senhoria votos de consideração e apreço. Ruth de S. A. da Silva ESCREVENTE JUDICIAL

Dr. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2.040 MD. Advogado militante nesta Comarca Qd. 104, Sul, Rua Se 01, nº 27, Sala 10/12, Ed. Dallas Center PALMAS-TO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ofício nº 040/09 Araguatins, 15 de janeiro de 2009.

Processo nº 2008 0007 8543-8 ou 2 634/08

Ação: Cobrança

Requerente: Ricardo Silva Magalhães Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Adv: Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito, desta Comarca, cumpre-me INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 02.03.2009, às 13:30 horas, na sala das Audiências do Fórum local, endereço em epígrafe. Tudo nos termos do respeitável despacho prolatado às fls. 21 dos autos a seguir transcrito: "Cite-se por Carta Postal com AR, com as advertências legais pertinentes. Apresentada a Contestação, com ou sem argüição de matéria preliminar, incluir em pauta para a realização de Audiência Preliminar, nos termos do art. 331. CPC. Transcorrido o prazo para defesa, sem apresentação certifique-se e conclua-se. Diligências necessárias. Araguatins, 29 de setembro de 2008. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito." Ao ensejo externo a Vossa Senhoria votos de consideração e apreço. Ruth de S. A. da Silva ESCREVENTE JUDICIAL

Dr. VINICIUS RIBEIRO ALVES CAETANO OAB/TO 2.040 MD. Advogado militante nesta Comarca Qd. 104, Sul, Rua Se 01, nº 27, Sala 10/12, Ed. Dallas Center

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ofício nº 039/09 Araguatins, 15 de janeiro de 2009.

Processo nº 2008.0007.8543-8 ou 2.634/08 Ação: Cobrança

Requerente: Ricardo Silva Magalhães Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros. Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Senhor Causídico

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito, desta Comarca, cumpre-me INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 02.03.2009, às 13:30 horas, na sala das Audiências do Fórum local, endereço em epígrafe. Tudo nos termos do respeitável despacho prolatado às fls. 21 dos autos a seguir transcrito: "Cite-se por Carta Postal com AR, com as advertências legais pertinentes . Apresentada a Contestação, com ou sem argüição de matéria preliminar, incluir em pauta para a realização de Audiência Preliminar, nos termos do art. 331. CPC. Transcorrido o prazo para defesa, sem apresentação certifique-se e conclua-se. Diligências necessárias. Araguatins, 29 de setembro de 2008. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito." Ao ensejo externo a Vossa Senhoria votos de consideração e apreço. Ruth de S. A. da Silva ESCREVENTE JUDICIAL

Dr. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS OAB/MA 7.080 MD. Advogado militante nesta Comarca Rua Barão do Rio Branco, nº 254, Centro IMPERATRIZ-MA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ofício nº 041/09 Araguatins, 15 de janeiro de 2009.

Processo nº 2008.0007.8547-0 ou 2.636/08 Ação: Cobrança Requerente: Alexandro Rodrigues Araújo Adv. Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

De ordem da Excelentíssima Senhora Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito, desta Comarca, cumpre-me INTIMAR Vossa Senhoria, para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 02.03.2009, às 14:00 horas, na sala das Audiências do Fórum local, endereço em epígrafe. Tudo nos termos do respeitável despacho prolatado às fls. 18 dos autos a seguir transcrito: "Cite-se por Carta Postal com

AR, com as advertências legais pertinentes . Apresentada a Contestação, com ou sem argüição de matéria preliminar, incluir em pauta para a realização de Audiência Preliminar, nos termos do art. 331. CPC. Transcorrido o prazo para defesa, sem apresentação certifique-se e conclua-se. Diligências necessárias. Araguatins, 29 de setembro de 2008. (a) Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito." Ao ensejo externo a Vossa Senhoria votos de consideração e apreço. Ruth de S. A. da Silva ESCREVENTE JUDICIAL

Dr. CARLOS RANGEL BANDEIRA BARROS OAB/MA 7.080 MD. Advogado militante nesta Comarca Rua Barão do Rio Branco, nº 254, Centro IMPERATRIZ-MA

AURORA 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO ESPECIFICADOS, INTIMADOS DOS ATOS RELACIONADOS, CONFORME PROVIMENTO 009/08-CGJ-TO.

01-AUTOS Nº 2008.0010.6123-9

Ação: BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO ITAÚ S/A

Advogados: Dra HAIKA M. AMARAL BRITO e Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA

PERFIRA

Requerido: SILVIO COLETA BENTO

Advogado: Não tem

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Assim, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, conforme formulado à fl. 26, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do mesmo Código. Custas finais a cargo do Autor, se houver. Publique-se, registre-se e intimem-se. Aurora do Tocantins, 14 de janeiro de 2009 (as) Bruno Rafael de Aguiar –Juiz de Direito Substituto".

02 - AUTOS Nº 2007.0003.6152-4

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Requerente: S. R. R. P.

. Advogado: Dr. NILSON NUNES REGES

Requerido: W. S. S. Advogado: Não tem

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Em conseqüência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na esteira do art. 267, VIII, do citado Código. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e demais anotações de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Aurora do Tocantins, 14 de janeiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito substituto".

03 - AUTOS Nº 2008.0004.9829-3

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MUNICIPIO DE NOVO ALEGRE-TO

Advogados: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO e DAGMAR AFONSO DE SOUZA Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

Advogado: Dr. RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

SENTENÇA(DISPOSITIVO): "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, 2a figura, do Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, bem como honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Considerando que há fortes indícios de irregularidades cometidas no Município de Novo Alegre, encaminhem-se cópias do presente processo ao Ministério Público local para tomar providências que entender de direito. P.R.I. Aurora do Tocantins, 14 de janeiro de 2009. Bruno Rafael de Aguiar – Juiz de Direito Substituto".

04- AUTOS: 2008.0004.9945-1

Ação: BUSCA E APREENSÃO Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: Dra HAIKA M. AMARAL BRITO e Dr. WILLIAM PEREIRA DA SILVA

Requerido: DJALMA COSTA DA SILVA

Advogado: Não há

SENTENÇA (DISPOSITIVO): "Assim, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, conforme formulado à fl. 46, para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do mesmo Código. Custas finais a cargo do Autor, se houver. Publique-se, registre-se e intimem-se. Aurora do Tocantins, 14 de janeiro de 2009. BRUNO RAFAEL DE AGUIAR - Juiz de Direito Substituto".

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, como substituto processual do menor B.V.M.

Requerido: C. V. M.

Advogado: Dr. GIORGINEI TROJAN REPISO

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do requerido, Dr. GIORGINEI TROJAN REPISO para comparecer perante este juízo localizado à Rua Rufino Bispo, s/nº, nesta cidade de Aurora-TO, no dia 07 de abril de 2009, às 14:30 horas, para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, devendo, se for o caso, juntar rol de testemunhas no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 407 do Código de Processo Civil.

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - PENSÃO Requerente: DOMINGOS LUIS TAVARES

Advogado: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -INSS

FINALIDADE: INTIMAR o Advogado do requerente, Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA a comparecer perante este juízo sito à Rua Rufino Bispo, s/nº, Aurora-TO, para participar da audiência de instrução designada para o dia 29 de abril de

2009, às 09:00 horas

07- AUTOS Nº 07/94

Ação: CAUTELAR INOMINADA Requerente: IZAIAS LOPES AGUIAR Advogado: Dr. ANUAR JORGE AMARAL CURY

Requerida: CAMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Advogados: Dr. FRANCISCO DE ASSIS BRANDÃO e Drª NILZA BATISTA DE MORAIS SENTENÇA(DISPOSITIVO): "Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem conhecimento do mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil e condeno a Autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais). Publique-se, registre-se e intimem-se. Aurora do Tocantins, 14 de janeiro de 2009. BRUNO RAFAEL DE AGUIAR - Juiz de Direito Substituto".

08- AUTOS Nº 2008.0000.1016-9

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: M. F. A.

Advogado: Dr. NILSON NUNES REGES

Executado: A. P. S.

Advogado: Dr. ANTONIO MARCOS FERREIRA

FINALIDADE: INTIMAR a Exequente, através de seu procurador, Dr. NILSON NUNES REGES, para que se manifeste sobre a justificativa apresentada pelo Executado.

09- AUTOS № 65/05 Ação CIVIL DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL Requerente: MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS Advogada: Dra AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES Requerido: GEOVANE DE SOUZA TAVARES Advogado : Dr. GEOVANE DE SOUZA TAVARES

FINALIDADE: INTIMAR as partes, através de seus procuradores, Dra AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES e Dr. GEOANE DE SOUZA TAVARES, para que especifiquem as provas que pretendem produzir.

10- AUTOS: 43/06

Ação CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICIPIO DE COMBINADO-TO

Advogado: Não tem

SENTENÇA(DISPOSITIVO): "Ante o exposto,com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, por falta de interesse processual superveniente por parte do autor. Sem custas processuais, tendo em vista as partes envolvidas no litígio. P.R.I. Passada em julgado, arquive-se. Aurora do Tocantins, 14 de janeiro de 2009. BRUNO RAFAEL DE AGUIAR - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO".

COLINAS 1^a Vara Criminal

EXECUÇÃO PENAL - 394/2002

Reeducando- Venceslau Miranda dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS Art. 392, VI e § 1º, CPP

O Doutor JACOBINE LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) executado(s) VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, tapeceiro, filho de Manoel Cruz dos Santos e Maria de Lourdes Miranda dos Santos, nascido aos 09/02/78, atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: " Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta ao reeducando VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 109 da Lei de Execução Penal, c.c art. 42 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, procedam-se todas as comunicações necessárias, inclusive ao Cartório Distribuidor, arquivando-se os autos. Cientifique-se o Ministério Público. PRI..Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 16/01/2009.

EXECUÇÃO PENAL - 394/2002

Reeducando- Venceslau Miranda dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS Art. 392, VI e § 1°, CPP

O Doutor JACOBINE LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Respondendo pela Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) executado(s) VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO, brasileiro, solteiro, tapeceiro, filho de Manoel Cruz dos Santos e Maria de Lourdes Miranda dos Santos, nascido aos 09/02/78, atualmente em lugar ignorado, da sentença declaratória, conforme parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE imposta ao reeducando VENCESLAU MIRANDA DOS SANTOS NETO, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 109 da Lei de Execução Penal, c.c art. 42 do Código Penal. Após o trânsito em julgado, procedam-se todas as comunicações necessárias, inclusive ao Cartório Distribuidor, arquivando-se os autos. Cientifique-se o Ministério Público. PRI..Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Colinas do Tocantins, 16/01/2009.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do representado, abaixo identificado, intimado dos atos processuais a seguir relacionados: (Conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

AUTOS N. 2008.0003.7353-9 (6029/08)

Ação Representação

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: V.P.SOU7A

Para que apresente instrumento de procuração, bem como defesa prévia e rol de

testemunhas no prazo de 10 (dez) dias. Dr. Leandro Fernande Chaves, OAB/TO n. 2569

CRISTALÂNDIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. CAUTELAR DE ARRESTO - Nº 2008.0007.6404-0/0

Requerente: Teodoro Alves Braga

Advogado: José Laerte de Almeida - OAB/TO 96 -A

Requerido: Eunice de Assis Medeiros Fonseca. INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indefiro o pedido formulado às fls. 25/30. MANTENHO a decisão de fls. 19/20 pelos seus próprios fundamentos. INTIME-SE o requerente. Transcorrido o prazo fixado à fl. 20, com ou sem atendimento, volvam-me conclusos para outras deliberações. Crist. 08 de janeiro de 2009.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogados abaixo identificados INTIMADOS do que adiante se vê, conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO:

ACÃO PENAL Nº 2008.9.2690-2

Denunciados: OLÍMPIO GASPAR BONTEMPO e outra

Vítima: Saúde Pública

Tipificação Penal: Art. 33 caput e art. 35 caput, ambos da Lei nº 11.343/06 Advogados: Dr. FÁBIO LEONEL FILHO e Dr. WILMAR RIBEIRO FILHO

Decisão: "Vistos etc. RECEBO A DENÚNCIA oferecida pelo Ministério Público (...) No tocante às alegações de mérito deduzidas pelos denunciados, mormente no que diz respeito à delação premiada, entendo que mister se faz a análise acurada dessa matéria de defesa na audiência de INTERROGATÓRIO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, que desde já designo para o dia 28/01/2009, às 13h, no Fórum local. Formoso do Araguaia, 10/12/2008. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito em Substituição Automática".

GURUPI 2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 2008.0010.7882-4, de Ação de COBRANÇA DE ALUGUEL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS requerida por SEBASTIANA MIRANDA DE RESENDE em face de SÉRGIO SIMÃO IOOST ALEXANDRE, e, por este meio CITA o requerido, atualmente em lugar de sentestar a cação no proces de 15 (quinzo) diese sob por o de capido por a que contestar a cação no proces de 15 (quinzo) diese sob por o de capido sentestar a cação no proces de 15 (quinzo) diese sob por o de sabido, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando ciente de que poderá ocorrer a inversão do ônus probatório. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2008. Eu, Walber Pimentel de Oliveira escrevente judicial, digitei e subscrevo.

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO: 10.761/07

Autos: Execução de Prestação Alimentícia

Requerente: J. I. A. B.

Advogado: Supervisores do Escritório Modelo de Gurupi – TO.

Requerido: E. S. B.

Advogado: Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto. OAB/GO nº 17 775

Objeto: Intimação do advogado do requerido para comparecer na audiência de justificação designada nos autos em epígrafe para o dia 25/03/2009, às 14:00 horas.

PROCESSO: 2008.7.7270-0/0

Autos: Alimentos com Fixação de Provisionais

Requerente: R. B. P. e Y. B. P.

Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lopes – OAB/TO nº 2.046. Requerido: E. N. P.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado da parte autora para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 19/03/2009, as 17:00 horas.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMA o(a) Sr(a). ONESTINO MARQUES DE SOUZA, brasileiro, casado, demais qualificações ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autos nº 2008.0008.2593-6/0, no prazo de quinze (15) dias, cuja parte requerente é o(a) Sr(a). HOMILDA FERREIRA MARQUES, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliado(a) no município de Gurupi - TO, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, fica desde já advertida, bem como a INTIMA a comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 03/02/2009, às 16:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação ou, se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 de janeiro de 2009 (16/1/2009). Eu, Marinete Barbosa Bele, Escrevente Judicial, que o digitei. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito em Substituição

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a impetrante, através de sua procuradora, abaixo identificada, intimada para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N.º: 2009.0000.4601-3

Ação: Mandado de Segurança com Pedido de Liminar Inaudita Altera Pars

Requerente: Ana Karla Carvalho de Araújo Costa Moura Advogado(a): Dra.Anne Katarine de Araújo Costa Borges dos Santos - OAB 4856-P1

Requerido(a): Presidente do Deptº de Trânsito do Estado do Tocantins e

DESPACHO: "Cls...Antes de Apreciar o pedido liminar, intime-se a autora para juntar nos autos foto do veículo e o comprovante da negativa do impetrado em corrigir o DUT/DUAL do mesmo. Guruí, 14 de janeiro de 2009, Nassib Cleto Mamud -Juiz de Direito"

AUTOS N.º: 2008.0002.5429-7 Ação: Ordinária Cumulada com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: EDUARDO BISPO DOS SANTOS

Advogado(a): Dr. Sérgio Valente Requerido(a): ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO

Fica o procurador da parte Requerente intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos

do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO): FINALIDADE:: Promover o preparo das custas processuais, no valor de R\$ 73,00 (setenta

e três Reais), a ser depositado na conta da Receita Estadual, via DARE - Documento de Arrecadação de Receita Estadual, podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br., e o valor de R\$ 16,00 (dezesseis Reais), a ser depositados na conta nº 3500-9, Agência 4606-X, Banco do Brasil – LOCOMOÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando-se posteriormente nos autos.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- AÇÃO - ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente(a): Ambrosina Alves da Luz Advogado(a): Dr. Alexandre Augusto Forcinitti - OAB-TO 3407-A

Requerida(a): INSS

Advogado(a): Dra. Janaína Andrade de Sousa – Procuradora Federal/INSS INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "... Assim, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, diante do desinteresse da autora. Sem custas ou honorária, diante da gratuidade processual. P.R.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupim, 09 de setembro de 2008. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO ÚNICO: 2008.0010.1376-5

Autos n.º: 10.920/08

Ação : RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS Reclamante : Deuzivan Fonseca Veras

Advogado: Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz – OAB-GO 25.468

Reclamado: Augusto Lindemberg Neto Scorpius Incorporadora e Construtora Itda

Advogado: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS

INTIMAÇÃO: Prezado(a) Advogado(a), sirvo-me do presente para INTIMÁ-LO(A) a comparecer na Sala de Audiências deste Juizado, no dia 12 DE FEVEREIRO de 2009, às 15:00 horas, para Audiência de conciliação e intimar da decisão, dispositivo a seguir transcrito: "Isto posto, com fulcro no art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Recebo o aditamento em relação aos pedidos, petição juntada às fls. 31. Em pauta audiência de conciliação. Intime-se. Cite-se. Gurupi, 12 de janeiro de 2.009. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição"

MIRACEMA 1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 4.042/07 Natureza: Ação Penal

Acusado: EDIVALDO LUCENA MACIEL

Advogado: Dr. Juliana Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 2674

Tipificação: Art. 15, caput da Lei 10.826/03

INTIMAÇÃO: para comparecer na data do dia 04 de março de 2009 às 14:30 horas, a fim de participar de audiência de Instrução e Julgamento, referente aos autos em epígrafe, cujo ato processual realizar-se-á na sala de audiência do fórum local. Miracema do Tocantins, 16 de janeiro de 2009(as) Cátia Cilene Mendonça de Brito, Escrevente

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado da audiência abaixo relacionado: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS Nº 4828/08 (2008.0009.52075)

Ação: Separação Judicial

Requerentes: Bruna Batista Ribeiro de Oliveira e Wedson Alves de Oliveira

Advogado: Severino Pereira de Sousa Filho INTIMAÇÃO: para compareça audiência de Tentativa de Reconciliação, a ser realizada no dia 28 de janeiro de 2009, às 17:00 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Defiro a assistência judiciária. Designo audiência de reconciliação para o dia 28/01/2009 às 17:00 horas (lei n° 6.515/76, art. 4°). Intimem-se pessoalmente os requerentes para comparecimento à audiência. Notifique-se, pessoalmente, o Representante do Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 14 de janeiro de 2.009. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - juiz de Direito"

Ação: Negatória de Paternidade, cumulada com Exoneração de Pensão Alimentícia e

Cancelamento de Registro de Nascimento Requerente: Raimundo Lima Filho

Advogado: Domingos Paes dos Santos

Requerida: B.L.S. L., assistida p/ sua genitora Osmarina da Silva Pereira.

Advogada: Ana Rosa Teixeira Andrade

INTIMAÇÕES: para compareçam na audiência de conciliação, a ser realizada no dia 21 de

maio de 2009, às 14:30 horas, na sede do Fórum local.

DESPACHO: "Designo audiência de conciliação para o dia 21/05/2009 às 14:30 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2008 (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto -Juiz de Direito"

MIRANORTE 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e advogado(a), abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

1. AUTOS N. 5.078/07

Ação de RETIFICAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA

Requerentes: JOSÉ PEREIRA LIMA e EUNICE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado..: Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 59-B

Finalidade: INTIMAR o advogado dos autores, Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, do teor da sentença proferida pela MMa. Juíza desta comarca, nos autos supra, a seguir transcrita: "..."Diante do exposto e por tudo mais que dos autos constam, acolho o parecer do Ministério Público, com fulcro nos artigos 212 e 213, da Lei n. 6.015/73 e artigo 269, I, do Código de processo civil, julgo procedente o pedido na inicial e de conseqüência defiro a retificação do registro de imóvel registrado sob o nº R-1-533, de fl. 233, do Livro n. 2-B, lavrado e registrado na data de 28 de julho de 1978 para consignar que a área do imóvel urbano denominado de Lote nº 13, da quadra 13, situado na Avenida Alfredo Nasser esquina com a Rua 05, possui uma área remanescente de 232,96m2, devendo o Cartório de Registro de Imóveis de Miranorte proceder a retificação. Mantenham-se os demais dados lançados no registro do imóvel. Sirva-se desta sentença como mandado de retificação do registro de imóvel urbano, anexando-se cópia da certidão de fls. 22. Concedo aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas. Depois de transitada em julgado, arquive-se o processo com as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte-TO., 28 de novembro de 2008. As. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito".

2.AUTOS N. 4.680/06

Ação: OPOSIÇÃO

Requerente: KELLEN RODRIGUES DUARTE QUERIDO

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu - OAB/TO 1087

Requerido(a): AILTON RIBEIRO MAIA e suma mulher SOFIA HELENA SODRÉ MAIA; NELSON VARLOTTA BRANTE E S/MR MARIA CECILIA FRAGOSO VARLOTTA

3. AUTOS N. 3.722/04.

Ação: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: AILTON RIBEIRO MAIA e s/mr SOFIA HELENA SODRÉ MAIA

Advogado: Dr. Archibald Silva

Requerido: NELSON VARLOTTA BRANTE e s/mr MARIA CECÍLIA FRAGOSO VARLOTTA

Advogado: Dr. Samuel Nunes de França

4 ALITOS N 3 713/04

Ação: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO LIMINAR

Requerente: NELSON VARLOTTA BRANTE e s/mr MARIA CECÍLIA FRAGOSO VARLOTTA

Advogado: Dr. Samuel Nunes de França

Requerido: CLÓVIS DUARTE

Sentença: 48/53: (...)"Diante do exposto e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos artigos 56 e 60 e no artigo 269, inciso I (acolher), do CPC, julgo parcialmente, procedente o pedido contido na inicial da presente ação de oposição, reconheço o direito da autora da presente oposição, Kellen Rodrigues Duarte, a parte de 1/3 do imóvel rural denominado de Lote 75B, 4ª etapa do loteamento Araguacema, com área de 848, 1000

hectares devidamente registrado sob o n. R-4, matricula n. 244, fls. 244, do livro n. 2, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Dois Irmãos do Tocantins em razão da compra feita da pessoa de Nelson Alasmar e reconheço pertencer às pessoas de Nelson Varlotta Brante e sua esposa Maria Cecília Fragoso Varlotta, outra parte de 1/3 do imóvel rural denominado de lote 75-B, 4ª etapa do Loteamento Araguacema, com área de 848,1000 hectares, devidamente registrado sob o n. R-4, matricula n. 244, fls. 244, do Livro n. 244, do Livro n. 2, no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Dois Irmãos do Tocantins. Nos termos do artigo 269, inciso I (rejeitar) do CPC, julgo totalmente improcedente o pedido contido na inicial da ação de adjudicação compulsoria em face do Instrumento particular de Rescisão de Contrato de Promessa de Venda e Compra firmado na data de 29 de dezembro de 1987 entre Nelson Alasmar, Nelson Varlotta Brante, Maria Cecília Fragoso Varlotta, Ailton Ribeiro Maia e Sofia Helena Sodré Maia, por tratar-se de um negócio válido e não houve anulação do negócio, devendo retornar o imóvel mencionado ao statu quo ante. Condeno as partes litigantes (autora da oposição, autores e requeridos da ação de adjudicação compulsória) pro-rata, nas custas processuais. Cada parte na ação de oposição deverá arcar com o pagamento dos honorários advocatícios, em razão da precedência parcial da ação de oposição, não havendo condenação mínima ou máxima a uma das partes. Condeno os autores da ação de adjudicação compulsória as pagamento das custas processuais e aos honorários advocatícios, fixando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, apurado em liquidação de sentença por calculo da Contadoria judicial, nos termos do artigo 20, par. 3º, do CPC relevando o trabalho realizado e levando em conta o trâmite abreviado do feito. Junte-se cópia desta sentença na ação de adjudicação compulsória. Depois do trânsito em julgado remetam-se os autos a contadoria judicial para liquidação da sentença e arquive-se os autos. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Miranorte, 28 de novembro de 2008. Ass. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito". Miranorte, 15 de janeiro de 2009. Mara Núbia Martins dos Santos Escrevente Judicial

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO E PARTES PARA AUDIÊNCIA.

Fica INTIMADO O ADVOGADO DOS REQUERENTES: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA, OAB-TO sob o nº 1453, para o que abaixo se vê, tudo nos termos do artigo 236, do CPC (intimações conforme provimento 009/2008 da CGJ-TO).

PARA, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2009, às 14h30m, para realização da audiência de conciliação e/ou instrução redesignada nos autos abaixo descritos:

AUTOS Nº 4.214/05.

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Requerente: JOAQUIM ALBINO DE OLIVEIRA e ENEDINA MOREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA Requerido: LUZIA SANDES DE BRITO PEREIRA Advogado: Dr. Geraldo Magela de Almeida

Miranorte-TO., em 16 de janeiro de 2009.

INTIMAÇÃO

Ficam as partes e advogadosa), abaixo identificado, intimados para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da

1. AUTOS N. 5.540/07 E/OU 2007.0010.6943-6/0

AÇÃO DECLARATÓRIA CONSTITUTIVA DE EXERCICIO DE ATIVIDADE URBANA

(TEMPO DE SERVIÇO)

Requerente: WANILSON COELHO VALADARES

Advogado..: Dr. HUGO BARBOSA MOURA - OAB/TO 3083

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, PESSOAS JURIDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO JUDICIÁRIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS/TO.

Finalidade: INTIMAR o advogado do autor, Dr. HUGO BARBOSA MOURA, do teor da sentença proferida pela MMa. Juíza desta comarca, nos autos supra, a seguir transcrita: ...Diante do exposto e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos artigos 4º, inciso I, 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido contido na exordial, reconheço e declaro a relação jurídica de atividade de trabalho prestado pelo autor perante o cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, documentos, protesto e Tabelionato de notas da cidade de Dois Irmãos do Tocantins no período de 30 de março de 1982 a 12 de março de 1991, em face de que o conjunto probatório apresentado é hábil a comprovar o efetivo exercício da atividade urbana, diante do razoável inicio de prova material e por ser suficiente à comprovação do labor alegado. Oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins informando-lhe e dando-lhe ciência desta sentença para proceder à devida averbação do tempo de serviço prestado pelo autor perante o cartório de Registro de Imóveis, pessoas Jurídicas, Títulos, documentos, protesto e Tabelionato de Notas da cidade de Dois Irmãos do Tocantins no período de 30 de março de 1982 a 12 de março de 1991. Intimem-se o autor e titular do Cartório de Registro de Imóveis, pessoas jurídicas, títulos, documentos, protesto e Tabelionato de Notas da cidade de Dois irmãos do Tocantins, do inteiro teor desta sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixando-os em 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa, apurado em liquidação de sentença por calculo da contadoria judicial, nos termos do artigo 20, parágrafo 3º, do CPC, relevando o trabalho realizado e levando em conta o trâmite abreviado do feito. Depois de transitada em julgado, arquive-se o processo com as baixas e anotações devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte-TO., 28 de novembro de 2008. As. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito".

2.AUTOS N. 5.793/08 e/ou 2008.0002.6220-6/0. Ação: IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: CELTINS

Advogado(a): Dr.SERGIO FONTANA – OAB/TO 701 Requerido: ORZIL DE SOUZA MEDRADO e OUTROS

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado

Finalidade: INTIMAR parte requerente, CELTINS, bem como, seu advogado Dr. SÉRGIO FONTANA, OAB TO n. 701, bem como, o requerido ORZIL DE SOUZA MEDRADO E OUTROS, e seu advogado Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO, OAB TO nº 45, do

inteiro teor da sentença proferida pela MMa. Juíza desta comarca, nos autos supra, a seguir transcrita: "... Diante do exposto e por tudo mais que dos presentes autos constam, nos termos do artigo 269, I (rejeitar), do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, tendo em vista a ausência de provas inequívocas da real situação financeira dos impugnados, permanecendo-se os efeitos da concessão, provisória, dos benefícios da assistência judiciária concedida na ação de indenização nº 2008.0000.7728-0/0, até julgamento final da citada ação. Deixo de condenar a empresa impugnante em honorários advocatícios, conforme orientação dos Tribunais superiores. Também não há condenação ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária por tratar-se de incidente processual. Depois do trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença na ação de indenização 2008.0000.7228-0/0 e arquivem-se estes autos com as baixas e anotações devidas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte-TO., 28 de novembro de 2008. As. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito".

3. AUTOS N. 5.792/08.

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

RFOLIERENTE: CELTINS Advogado: Dr. SERGIO FONTANA

Requerido: ORZIL DE SOUZA MEDRADO e OUTROS

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado

Finalidade: INTIMAR parte requerente, CELTINS, bem como, seu advogado Dr. SÉRGIO FONTANA, inscrito na OAB TO sob o n. 701, bem como, o requerido ORZIL DE SOUZA MEDRADO E OUTROS, e seu advogado Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO, do inteiro teor da sentença de fls. 09/10, proferida pela MMa. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Adelaide de Oliveira, a seguir transcrita: "...Diante do exposto e por tudo mais que dos presentes autos constam, nos termos do artigo 269, I (rejeitar), do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido inicial, para manter o valor dado à causa da ação de indenização por ato ilícito o quantum de R\$158.449,75 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais, setenta e cinco centavos). Deixo de condenar a empresa impugnante em honorários advocatícios, tendo em vista que nos incidentes não há condenação ao pagamento de honorários advocatícios, conforme orientação dos Tribunais superiores. Também não há condenação ao pagamento das custas processuais e da taxa judiciária por tratar-se de incidente processual. Depois do trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença na ação de indenização 2008.0000.7228-0/0 e arquivem-se estes autos com as baixas e anotações devidas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte-TO., 28 de novembro de 2008. As. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito

4. AUTOS N. 5.313/07 F/OU 2007.0007.7392-0/0

Ação: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA C/ PEDIDO LIMINAR

Requerente: ORZIL DE SOUZA MEDRADO E OUTROS

Advogado: Dr. Nazareno Pereira Salgado

Requerido: CELTINS - CENTRAL DE ENÉRGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO

TOCANTINS

Finalidade: INTIMAR parte requerente: ORZIL DE SOUZA MEDRADO E OUTROS, BEM COMO, seu advogado Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO; parte requerida: CELTINS, bem como, seu advogado Dr. SÉRGIO FONTANA, inscrito na OAB TO sob o n. 701, do inteiro teor da sentença de fls. 09/10, proferida pela MMa. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Adelaide de Oliveira, a seguir transcrita: "...Diante do exposto e por tudo mais que dos presentes autos constam, HOMOLOGO, por sentença, o laudo técnico pericial de vistoria e apuração de danos de fls. 82/96, considerando-se por integrante ao laudo os documentos e fotografías anexados ao laudo de fls. 97/107, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. Depois do trânsito em julgado, junte-se cópia desta sentença na ação de indenização 2008.0000.7228-0/0 e arquivem-se estes autos com as baixas e anotações devidas na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte-TO., 28 de novembro de 2008. As. Maria Adelaide de Oliveira – Juíza de Direito

INTIMAÇÃO DE ADVOGADO E PARTES PARA AUDIÊNCIA

Ficam INTIMADOS: REQUERENTE: JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO, res. e dom. em Miranorte-TO; ADVOGADO: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA, com endereço na cidade de Miranorte-TO; REQUERIDO: NACIME PEREZ, bem como, seu advogado Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS; BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A, e sua advogada: Dra. VERA LÚCIA PONTES, para o que abaixo se vê, tudo nos termos do artigo 236, do CPC (intimações conforme provimento 009/2008 da CGJ-TO).

PARA, COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2009, às 13h30m, para realização da audiência de conciliação e/ou instrução redesignada nos autos abaixo descritos:

AUTOS Nº 2005.0002.0579-8/0.

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Requerente: JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA Requeridos: NACIME PEREZ

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

- BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A Advogado: Dra. VERA LÚCIA PONTES

PALMAS

2ª Vara Cível

<u>INTIMAÇÃO ÀS PARTES</u> BOLETIM Nº 03/09

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 - AÇÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 2005.0000.7402-2/0

Requerente: Patrícia Guimarães da Silva e Arivalter Sebastião Lopes da Silva Advogado: Dydimo Maya Leite – Defensor Público Requerido: Unibanco – União de Bancos Brasileiros Advogado: Márcia Ayres da Silva - OAB/TO 1724-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Patrícia Guimarães da Silva e outro ofereceram com fundamento no artigo 535 do Código de Processo Civil, embargos de declaração da sentença de folha 255, alegando, em suma, que a referida sentença foi omissa, já que extinguiu o processo sem resolução de mérito por inércia da parte autora, porém à fl. 246-verso, o defensor público que militava no feito, comunicou ao juízo que a parte autora tinha constituído advogado privado, pedindo sua intimação para dar prosseguimento ao feito, o que não ocorreu. Espera sejam os embargos recebidos e acolhidos. É o relatório. Fundamento e DECIDO. Os embargos foram interpostos intempestivamente. Verifica-se que a intimação ao defensor público da sentença ocorreu em 09 de junho de 2008 (fl. 255-verso). Mesmo com prazo em dobro, o digno defensor dos menos favorecidos aportou o recurso, protocolando-o somente em 20 de junho de 2008, portanto, além do prazo de 10 dias. Não presente um dos requisitos recursais, deixo de receber o presente recurso. Diante do exposto, não conheço dos embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de janeiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

02 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E OU MATERIAIS - 2005.0000.7768-4/0

Requerente: Patrícia Pereira Barreto

Advogado: Patrícia Pereira Barreto - OAB/TO 2090

Requerido: Renaut do Brasil S/A

Advogado: Márcia Caetano de Araújo - OAB/TO 1777

Requerido: Cia América do Sul Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: não constituído

Requerido: Cia de Crédito, Financiamento e Investimento Renault do Brasil

Advogado: Paulo Leniman – OAB/TO 1176-B

Requerido: Renault – La Seine Automóveis Ltda - Du norte Com. de Automóveis Ltda

Advogado: Luiz Carlos Augusto dos Santos – OAB/PA 9285 INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Analisando o mérito recursal, entendo ter ocorrido contradição no respeitável julgado. Embora o fundamento da decisão tenha se pautado pelo art. 267, VIII, do CPC, desistência da ação pela autora, quando da condenação nas custas e honorários, houve divisão equânime, ou seja, aplicado o dispositivo previsto no art. 26, parágrafo 2º c/c art. 269, III, ambos do CPC (transação das partes). Portanto, houve falta de clareza devido à justaposição de fundamentos antagônicos. Ademais, há fortes precedentes doutrinários e jurisprudenciais que admitem o uso dos embargos de declaração como meio de sanar erro material ou erro manifesto, inclusive para incidir efeitos modificativos. Diante do exposto, conheço dos embargos e dou provimento, com o fim modificar a sentença, para condenar a autora nas custas remanescentes e honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais), com fulcro no art. 26, caput, do CPC. Porém, sua exigibilidade somente se dará nas hipóteses da L. 1060/1950. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de janeiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

03 - AÇÃO: COBRANÇA - 2006.0004.6536-4/0

Requerente: Luse da Silva Rosa

Advogado: Vinícius Coelho Cruz - OAB/TO 1654 Requerido: Edem Márcio Rocha Milhomem

Advogado: Carlos Vieczorek – OAB/TO 567/ Josefa Wieczorek – OAB/TO 1463

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Os embargos foram interpostos intempestivamente. Verifica-se que a intimação da sentença ocorreu em 13/09/2007. Os embargos deveriam ter sido opostos até a data de 18/09/2007. Somente foram protocolados em 16/10/2007. Não presente um dos requisitos recursais, deixo de receber o presente recurso. Diante do exposto, não conheço dos embargos declaratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de janeiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

04 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE - 2006.0007.3249-4/0

Requerente: Elaize Fonseca de Arruda Presbítero Trajano

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza - OAB/TO 1598 / Joaquim César S. Knewttz -

OAB/TO 1275

Requerido: José Trajano Feitosa

Advogado: Virgílio Ricardo Coelho Meirelles - OAB/TO 4017-A

Requerido: Edvaldo Xavier de Oliveira, Josenúbia Bandeira Feitosa, Josevaldo B. Feitosa,

Josevanda B. Feitosa e Josevania B. Feitosa

Advogado: Remilson Aires Cavalcante - OAB/TO 1253 / Ronaldo André Moretti Campos -

OAB/TO 2255-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Designo a data de 26 de março de 2009, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas-TO, 17 de dezembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto.

05 - ACÃO: REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS - 2006.0007.4408-5/0

Requerente: Nelma do Socorro Chaves dos Santos

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira - OAB/TO 2554 / Katherine Lima da Silva - OAB/TO 3656

Requerido: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito

Advogado: Edgar da Cunha Bueno Filho - OAB/RJ 126.358 / Walter Ohofugi Júnior -

OAB/TO 392-A /Dayane Venâncio de Oliveira Rodrigues – OAB/TO 2593

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Portanto, houve falta de clareza, tornando obscuro o entendimento da sentença prolatada. Diante do exposto, conheço dos embargos e dou provimento, com o fim sanar as obscuridades na sentença, para manter a condenação da autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em 10% do valor da causa, porém, a exigibilidade dessa condenação somente poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 11, parágrafo 2°., e art. 12, ambos da L. 1060/1950; e para declarar o entendimento já esposado de que empresas administradoras de cartões de crédito são instituições pertencentes ao sistema financeiro nacional e, por isso, a taxa de juros remuneratórios não são limitadas a 12% a.a.. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de janeiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

06 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - 2007.0002.5879-0/0

Requerente: Luiz Carlos Roque de Oliveira Advogado: Dydimo Maya Leite – Defensor Público

Requerido: Companhia de Saneamento do Tocantins - Saneatins

Advogado: Maria das Dores Costa Reis - OAB/TO 784/ Luciana C. Cavalcante Cerqueira

- OAB/TO 1341

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Os embargos foram interpostos tempestivamente. Presentes os demais requisitos recursais. Dessa feita recebo o presente recurso. Analisando o mérito

recursal, entendo não ter ocorrido omissão no respeitável julgado. O digno defensor público foi devidamente intimado (fl. 108-verso). A intimação específica à defensoria para que informasse o novo endereço da parte autora não se mostra suficiente. O defensor público tinha ou, baseado em um juízo normal, deveria ter ciência de que o autor não estava sendo encontrado para ser intimado por mandado (fl. 95-verso) e foi intimado por edital (fls. 105, 106, 107 e 108). É dever processual da parte agir com lealdade e boa-fé. A rápida e justa solução do litígio é também dever das partes e seus procuradores. Além disso, foi a declaração do oficial de justiça, corroborada por uma testemunha, e não da parte requerida, que propiciou o MM Juiz entender que o requerente estava em local incerto ou não sabido. Ressalte-se que o endereço de intimação do requerente foi o certificado na fl. 59, conforme pedido de alteração. Ou seja, o autor tinha plena ciência de que deveria cumprir com seu dever de informar seus novos endereços. Não o fez da última vez. Violou o dever previsto no art. 238, parágrafo único do CPC. Portanto, não houve omissão no ato decisório final. Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios e nego provimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de increase de 2000 (Ap.) Picada Carlostia hais 6 challette de 2000 (Ap.) Picada Carlostia hais 6 challette de 2000 (Ap.) janeiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto."

07 - AÇÃO: MONITORIA - 2007.0006.1967-0/0

Requerente: HSBC Bank Brasil - Banco Múltiplo

Advogado: Márcia Caetano de Araújo - OAB/TO 1777 / Joaquim Fábio Mielli Camargo -

OAB/MT 2680

Requerido: José Carmello Carvalho Silva

Advogado: Arthur Oscar Thomaz de Cerqueira – OAB/TO 1606-B / Dayana Afonso Soares

- OAB/TO 2136

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Portanto, acolhidos foram os pedidos do autor parcialmente, excluindo-se o valor dos juros que ultrapassem a 1% a.m. Por outro lado, foram admitidos parcialmente os argumentos defensivos do requerido, com o fim apenas de diminuir os juros cobrados. Admitidos os embargos somente parcialmente. Ademais, é pacífico o entendimento de que os embargos na ação monitória têm natureza de contestação e não de embargos do devedor. O outro fundamento recursal refere-se à eventual obscuridade na descrição da espécie de juros que foram limitados a 1% a.m.. É notório que a discussão da causa, principalmente quando da resistência à pretensão do autor, fundou-se nos juros remuneratórios ou compensatórios. Portanto, sanada a eventual contradição e obscuridade. Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios e dou provimento, com o fim de informar ao interessado que os pedidos do autor foram parcialmente admitidos, portanto, também admitidos parcialmente os embargos; e que os juros limitados a 1% a.m. foram o remuneratórios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de janeiro de 2009. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

08 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2007.0008.0580-5/0

Requerente: Evanira Aparecida Lazaro de Morais Advogado(a): Hugo Barbosa Moura – OAB/TO 3083

Requerido(a): Silvio José dos Santos

Advogado(a): Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Defiro cautelarmente o pedido afigurado na alínea "a", da fl. 125 dos autos, para reintegrar na posse o exeqüente dos lotes penhorados (fl. 62). 2. Em caso de descumprimento, fixo multa diária coercitiva, no valor de R\$ 100,00. 3. Intime-se a parte autora a fim de requerer o que lhe aprouver, no que concerne a fase de expropriação dos bens penhorados, levando-se em conta o débito atualizado e a avaliação na fl. 74. 4. Cumpra-se. Palmas, 24 de novembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

09 - AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - 2008.0000.2910-2/0

Requerente: Juscelino Coelho de Sousa

Advogado: Marcelo Soares de Oliveira - OAB/TO 1694

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado: Rodolfo Macedo Montenegro - OAB/GO 26.496 / Robson Cunha do

Nascimento Júnior – OAB/GO 24.692
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Intimem-se as partes p/ dizer se desejam produzir provas em audiência, no prazo de 10 dias. 2. Caso seja necessário a produção de provas, designo audiência de conciliação p/ o dia 10/03/2009, às 14:30 h. 3. Não havendo conciliação, designo em seguida audiência de instrução e julgamento, devendo as partes prepararem-se para os debates orais, na data 01/04/2009, às 14:30 h. Intimem-se. Cumpra-se. Publique-se. Palmas, 09 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz

10 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0000.6774-8/0

Requerente: Banco Panamericano S.A

Advogado(a): Patrícia A. Moreira Marques – OAB/PA 13249

Requerido(a): Silas Ribeiro de Freitas

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena cancelamento da distribuição (artigo 257 do Código de Processo Civil), juntar aos autos pagamento das custas processuais, visto que recolheu somente taxas judiciárias. Na procuração de fls. 14/16 consta, expressamente, em letras destacadas, que fica vedado o substabelecimento dos poderes ali conferidos, no todo ou em parte. O nome do Advogado subscritor da petição inicial não consta em tal procuração, mas no substabelecimento acostado à fl. 17, portanto, tal documento não tem validade, haja vista o teor da procuração mencionada. Intime-se o peticionário para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos documento que lhe dê poderes para representar a parte autora processualmente, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 14 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi -Juiz Substituto.

11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO - 2008.0000.6994-5/0

Requerente: Silvio Macchioli de Oliveira Advogado: Bolívar Camelo Rocha - OAB/TO 210

Requerido: Brasil Telecom

Advogado: Sebastião Alves Rocha – OAB/TO 50-A INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Ante o exposto, recebo os embargos para julgá-los procedentes. Dessa feita, declaro nula a sentença proferida em audiência de conciliação. Entendo, no entanto, não ser caso de remarcar a audiência de conciliação, visto estar presente circunstància prevista no art. 330, I, do CPC. Intimem-se as partes. Intime-se o Ministério Público, por seu digno representante, pessoalmente, com as cautelas legais, para se manifestar se deseja produzir outras provas ou argumentar a respeito dos autos

como gueira. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 10 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto.

12 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2008.0001.9661-0/0

Requerente: Aldete Dias Matos Martins

Advogado: Cícero Rodrigues Marinho Filho - OAB/TO 3023 / José Átila de Sousa Povoa -OAB/TP 1590

Requerido: IBPEX – Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão S/S Ltda

Advogado: Viviani Costa – OAB/PR 41.646

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "1. Designo audiência de conciliação (art. 331 do CPC) para o dia 10/03/2009, às 14:00 h. 2. Não restando acordo, designo em seguida audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentarem o rol das testemunhas e prepararem-se para os debates orais, para o dia 14/04/2009, às 14:30 h. 3. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo pedido expresso das partes e com antecedência de 20 dias da audiência. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

13 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0002.0252-1/0

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A Advogado(a): Álexandre lunes Machado – OAB/GO 17.275

Requerido(a): Oswaldo Francisco Alves

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de folhas 48, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 08 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto.

14 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0002.0270-0/0

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/GO 17.275

Requerido: Ivomar Henrique Freitas Arantes Vieira Advogado: Ana Rosa Teixeira Andrade – OAB/TO 2450

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ante o acórdão de folhas 112, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Arquivem-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto."

15 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 2008.0002.4073-3/0

Requerente: Construtora e Incorporadora Tocantins Ltda Advogado(a): Roberval Aires Pereira Pimenta - OAB/TO 497

Requerido(a): Município de São Valério de Natividade – TO Advogado: Lílian Abi-Jaudi Brandão – OAB/TO 1824 / Epitácio Brandão Lopes – OAB/TO

Requerido: Construtora Betel Ltda Advogado(a): não constituído Requerido: Leonardo Mateus de Moura

Advogado: Eder Mendonça de Abreu - OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, se quiser, impugnar as alegações dos requeridos, no prazo de 10 dias. Intime-se. Palmas, 08 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

16 - ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0002.8872-8/0

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A Advogado: Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4110-A

Requerido: Valdeni Cardoso de Melo

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca do ofício de folhas 36, sob pena de extinção. Cumpra-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto."

17 - AÇÃO: USUCAPIÃO - 2008.0002.8655-5/0

Requerente: Jovita Costa Teixeira Advogado: José Orlando Pereira Oliveira - OAB/TO 1063 Requerido: Valdeni Souza Almeida

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Aguarde-se a realização da audiência já designada nos autos em apenso. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Palmas-TO, 15 de janeiro de 2009. (Ass.) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto.

18 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 2008.0004.1576-2/0

Requerente: Ceciliano da Silva Guimarães Advogada: Juscelino Kramer - OAB/TO 928 Requerido: Joaquim Antônio Vilela Neto

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão a folhas 36. Vencido o prazo, intime-se à parte autora para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intimese. Palmas-TO, 08 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

19 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER - 2008.0004.1588-6/0

Requerente: Josenildo de Lima Silva Advogado: Sérgio Fontana - OAB/TO 701

Requerido: Raimundo Barros Galvão Filho e Maria de Lourdes Linhares Galvão

Advogado: Marcelo Walace de Lima - OAB/TO 1954

Requerido: Caixa Seguradora S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1597 / Celso Gonçalves Benjamim -

OAB/GO 3.411

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimem-se as partes para, querendo, no prazo legal, manifestar-se acerca da contestação. Intime-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

20 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0004.2446-0/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Patrícia A. Moreira Marques - OAB/PA 13249

Requerido(a): Germary Medeiros Pereira

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ante a petição de fls. 33 e sentença de fls. 31/32, arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Intime-se. Palmas-TO, 05 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto."

21 - ACÃO: RESCISÃO CONTRATUAL... - 2008.0004.6800-9/0

Requerente: Gustavo Ignácio Freire Siqueira e Cia. Ltda Advogado: Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090

Requerido: Americel S/A

Advogado: Leandro J. C. de Mello – OAB/TO 3683-B Requerido: Cláudio José Sgrignoli Advogado: Maurício Haeffner – OAB/TO 3245

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias, como requerido às folhas 212. Intime-se. Palmas-TO, 04 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo ... Gagliardi – Juiz Substituto."

22 - AÇÃO: COBRANÇA - 2008.0005.1120-6/0

Requerente: Iparaty Empreendimentos Imobiliários Ltda Advogado(a): Lourdes Tavares de Lima - OAB/TO 1983

Requerido: Luzia Lopes de Freitas

Advogado: Sérgio Barros de Souza – OAB/TO 748 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação no seu duplo efeito (artigo 520, caput, Código de Processo Civil), eis que preenche os requisitos de admissibilidade. Apresentadas as contra-razões a folhas 88 a 91, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste juízo. Palmas, 19 de dezembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto"

23 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARIBRAL - 2008.0005.1429-9/0

Requerente: Fabiana Coimbra

Advogado(a): Lourdes Tavares de Lima - OAB/TO 1983

Requerido: Gardênia Povoa Antunes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de folhas 71. Cumpra-se. Palmas, 05 de dezembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto"

24 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 2008.0006.5731-6/0

Requerente: Ana Esmeria Paula Silva Bonilha

Advogado(a): Roberval Aires Pereira Pimenta -OAB/TO 497 Requerido(a): Ferropalmas Indústria e Comércio de Ferro Ltda

Advogado(a): Alberto Fonseca de Melo - OAB/TO 641

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intime-se a parte requerida, para querendo, produza outras provas ou apresente rol de testemunhas, devendo, se for o caso, juntá-las aos autos em até 05(cinco) dias desta audiência.... Palmas, 11 de dezembro de 2008. (Ass) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto".

25 - ACÃO: BUSCA F APREFNSÃO - 2008.0007.2196-0/0

Requerente: Aymore, Crédito, Financiamento e Investimento S/A Advogado: Wendel Diógenes Pereira dos Prazeres – OAB/GO 20113 / Alexandre lunes

Machado – OAB/TO 4110 Requerido: Mariano Vieira Pacheco Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias. Vencido o prazo, intime-se à parte autora para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 15 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto "

26 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0007.3194-0/0

Requerente: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado(a): Maria Lucilia Gomes – OAB/TO 2489 -A/ Fabio de Castro Souza – OAB/TO

Requerido(a): Wesley Alves de Araújo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias. Vencido o prazo, intime-se à parte autora para dar prosseguimento no feito, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi - Juiz Substituto.^a

27 - AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2008.0010.4919-0/0

Requerente: Wanessa Rodrigues Freires

Advogado(a): José Francisco de Souza Parente – OAB/TO 964

Requerido(a): Nilton Guimarães Nabarro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Recebo a inicial, pois, a princípio, estão presentes as condições livi imação: DECISÃO: "Recebo a inicial, pois, a princípio, estao presentes as condições da ação e os pressupostos e requisitos processuais. Defiro os benefícios da justiça gratuita, com fulcro no artigo 4º, § 1º, da Lei nº. 1.060/50. Designo audiência de conciliação para o dia 17 de fevereiro de 2009, às 15:30 horas, conforme preceitua o artigo 125, inciso IV do Código de Processo Civil. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos de confissão de c alegados na inicial, com fulcro nos artigos 285 e 319, do Código de Processo Civil. Cite-se. Palmas, 16 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

28 - AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2008.0010.6310-00/0

Requerente: Repor Atacadista Ltda

Advogado(a): Alencar Lerço dos Santos Júnior – OAB/TO 3122

Requerido(a): Ricaquimica Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda e Banco do Brasil S/A

Advogado(a): não constituído INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Ante o exposto, RECEBO A INICIAL, pois, presentes as condições da ação e os pressupostos e requisitos processuais, a princípio. DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pelos motivos já elencados, para suspender o protesto do título requerido junto ao Cartório de Protesto da Comarca de Palmas/TO. Citem-se os requeridos para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial, com fulcro nos artigos . 285 e 319 do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 17/02/2009, às 14:00 horas, na forma do art. 125, inciso IV, do CPC. Oficie-se ao Cartório

de Protesto da Comarca de Palmas-TO para suspender imediatamente os efeitos dos registros em nome da autora, por conta do que ora se discute. Cite-se. Palmas, 16 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

29 - AÇÃO: ORDINÁRIA... - 2008.0010.7515-9/0

Requerente: Arlene Alves Modesto

Advogado(a): Virgílio Ricardo Coelho Meirelles – OAB/TO 4017-A

Requerido(a): Brasil Telecom S/A Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Diante do exposto, RECEBO A INICIAL. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação, a princípio. DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pelos motivos já aduzidos, para assegurar à autora a suspensão da cobrança na fatura citada na inicial, bem como a abstenção da requerida lançar o nome da requerente nos cadastros restritivos de crédito. Recebo a presente ação pelo rito sumário, visto que o valor da causa é abaixo de 60 salários mínimos, com fulcro no artigo 275, I do Código de Processo Civil. Designo audiência de conciliação para o dia 17/02/2009, às 15:00 horas, na forma do art. 125, inciso IV, do CPC. Cite-se o requerido, com as cautelas de estilo. Designo audiência de conciliação para o dia 31/03/2009, às 16:40 horas, na forma do art. 277, do CPC, com a advertência expressa do § 2º, do referido artigo, cite-se a requerida, ficando, desde logo, advertido de que, em não havendo conciliação, após as providências do §§ 4º e 5º do art. 277 do CPC, deverá oferecer, se desejar, defesa escrita ou oral, tal como previsto no art. 278 do mesmo diploma legal. Defiro os benefícios da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 1° do artigo 4° do Lei n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 20 de dezembro de 2008. (Ass.) Ricardo Gagliardi – Juiz Substituto.

INTIMAÇÕES CONFORME PROVIMENTO 036/02 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

30 - AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - 2007.0009.3055-3/0

Requerente: José Adão Pereira Salgado

Advogado: Coriolano Santos Marinho - OAB/TO 10 / Luana Gomes Coelho Câmara – OAB/TO 3770

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/SP 126.504 INTIMAÇÃO: Para que as partes requeiram o que entenderem de direito, no prazo de 15(quinze) dias, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso. Palmas/TO, 16/01/2009.

31 - AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2008.0000.6834-5/0

Requerente: Moises Francisco da Rocha e Cia. Ltda

Advogado(a): Gustavo Ignácio Freire Siqueira – OAB/TO 3090

Requerido(a): NMB Shopping Center Ltda e Associação dos Lojistas do Palm Blue

Shopping Center de Palmas

Advogado(a): Josué Pereira de Amorim - OAB/TO 790/ Suélen Siqueira M. Marques -

OAR/TO 3989

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 39 a 111 e da reconvenção de folhas 112 a 116, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

32 - ACÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0000.9832-5/0

Requerente: Banco BMG S.A.

Advogado(a): Aluízio Ney de Magalhães Ayres – OAB/TO 1982

Requerido(a): Manoel de Jesus Abreu Glória

Advogado(a): Kênia Mara Ferreira Matos – OAB/DF 21.761 / Samuel Lima Lins – OAB/DF

INTIMAÇÃO: Acerca dos depósitos judiciais de folhas 60/61, diga a parte autora no prazo

legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

33 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0001.6380-1/0

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Alexandre lunes Machado - OAB/GO 17.275 / Fábio de Castro Souza -

OAB/TO 2868

Requerido(a): Wanda Maria dos Santos Moura

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca do ofício de folha 46, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

34 - AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA -2008.0002.0201-7/0

Requerente: Ionara Pereira de Souza

Advogado: Gumercindo C. de Paula – OAB/TO 1523

Requerido: Confederação das Cooperativas Médicas Centro- Oeste e Tocantins - UNIMED Advogado: Marilane Lopes Ribeiro - OAB/DF 6.813 / Adonis Koop - OAB/TO 2176 INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 60 a 174, diga a parte autora

no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

35 - AÇÃO: DECLARATÓRIA... - 2008.0002.4198-5/0

Requerente: Encanel Com. de Mat. De Construção Ltda Advogado: Mauro José Ribas – OAB/TO 753 / Murilo Sudré Miranda – OAB/TO 1536

Requerido: Condupower Fios e Condutores Elétricos Ltda Advogado: Patrícia Cristina Brasil – OAB/SP 241.790 Requerido: Monte Cristo e Comércio Ltda (Fios e Cabos)

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da contestação e documentos de folhas 91 a 95, bem como acerca da certidão de folha 111, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de

36 - ACÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - 2008.0002.7848-0/0

Requerente: Arco Íris – Madeiras e Material para Construção Ltda

Advogado: Carlos Vieczorek - OAB/TO 567

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Antônio dos Reis Calçado Júnior - OAB/TO 2001-A

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito de folha 80, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-

TO, 16 de janeiro de 2009.

37 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0003.2366-3/0

Requerente: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil Advogado: Haika M. Amaral Brito - OAB/TO 3785

Requerido: Giovanne Silveira

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 36-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

38 - AÇÃO: EXECUÇÃO - 2008.0003.6065-8/0

Requerente: Banco Bradesco S/A Advogado: Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-A

Requerido: José Ricardo Margonari de Faria

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 39-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

39 - AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA... - 2008.0003.6464-5/0

Requerente: Giovanna Cupini Advogado: Oswaldo Penna Júnior - OAB/SP 47.741 Requerido: Tiago Lima de Castro Ferreira

Advogado: não constituído INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 21-verso, diga a parte autora no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

40 - AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - 2008.0004.1447-2/0

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Patrícia A. Moreira Marques - OAB/PA 13249

Requerido(a): Joaquim de Oliveira Júnior

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 76-verso, diga a parte autora

no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009

41 - ACÃO: DECLARATÓRIA... - 2008.0004.7216-2/0

Requerente: Marcos Divino Silvestre Emilio

Advogado: Simone de Oliveira Freitas - OAB/MG 103.383

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: William Pereira da Silva - OAB/TO 3251 / Fernando Fragoso de Noronha

Pereira – OAB/TO 4265-A

INTIMAÇÃO: Para que a parte autora, em querendo, apresente as contra-razões na apelação interposta nos presentes autos. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

42 - AÇÃO: EXECUÇÃO - 2008.0005.1033-1/0

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779-A Requerido: João Rezende da Cruz

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Acerca da certidão do oficial de justiça de folha 54-verso, diga a parte autora

no prazo legal. Palmas-TO, 16 de janeiro de 2009.

3ª Vara Criminal

BOLETIM N.º 006/2009 INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

AUTOS: 2008.0003.6184-0/0 - AÇÃO PENAL

Réu: GILMAR GONÇALVES NUNES

Advogado: Dr. Josiran Barreira Bezerra, OAB/TO n.º 2.240

Intimação: DESPACHO: Designo o dia 22/1/2009, às 14 horas para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Palmas, 14.1.2009. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz Substituto.

AUTOS: 2006.0004.3554-6/0 - AÇÃO PENAL

Réu: OZIEL CUNHA DA COSTA Advogados: Dr.Maurício Haeffner, OAB/TO n.º 3.245, Dr. Luis Gustavo de Césaro, OAB/TO n.º 2.213 e Dr. Fábio Barbosa Chaves, OAB/TO n.º 1.987

Intimação: DESPACHO: Defiro o pedido de vista formulado pelos advogados do acusado (fl. 51). Intimem-os via Diário da Justiça. Palmas, 14.1.2009. Arióstenis Guimarães Vieira -Juiz Substituto.

AUTOS: 2008.0005.5569-6/0 – AÇÃO PENAL Réu: CLODOBETH BATISTA DA COSTA

Advogados: Dr. Giovani Fonseca de Miranda, OAB/TO n.º 2529 e Dra. Aline Gracielle de Brito Guedes, OAB/TO n.º 3755

Intimação: DESPACHO: Chamo o feito à ordem para revogar o despacho de fls. 51v.º. Anote-se na capa dos autos os nomes dos advogados constituídos pelo réu. Após, abra vista à defesa pelo prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se-os pelo Diário da Justiça. Palmas, 14.1.2009. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz Substituto.

BOLETIM N.º 05/2009 INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos aue seauem.

AUTOS: 2007.0003.2485-8/0 - AÇÃO PENAL

Réu: Jerônimo Gomes da Silva e outros

Assistente da acusação: Dra. Eulerlene Angelim Gomes, OAB/TO 2060

Intimação: DESPACHO: "Esclareça a subscritora do pedido de fls. 234/244 quais os pontos de divergência que pretende ser objeto da acareação pleiteada. Prazo: 5 (cinco) dias. A intimação deverá ser realizada via Diário da Justiça. Palmas, 09.01.2009. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz Substituto".

4ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Ação Penal n.º 2008.0009.2340-7, que a Justiça Pública desta Comarca move contra o acusado ISMAEL NETO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, amasiado, pintor, nascido aos 07.07.84, em Wanderlandia - TO, filho de Alba Lúcia Rodrigues Diniz e Madian Perez Ferreira, residente Quadra 612 Sul, Al. 09, lote 100, Palmas-TO, incurso nas sanções dos art. 33 e 35 da Lei 11.343/06, c/c artigo 69 do Código Penal,e como encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADO pelo presente para apresentar defesa preliminar no prazo de 15(quinze) dias, bem como comparecer na sala de audiência desta 4ª Vara Criminal, no dia 05 de março de 2009, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos supra. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, aos 15 de janeiro de 2009. Karla Francischini , Escrivā Judicial, digitei e

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Luiz Zilmar dos Santos Pires, Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de Ação Penal n.º 2008.0009.2340-7, que a Justiça Pública desta Comarca move contra o acusado MARIA FREITAS ALENCAR, brasileira, solteira, faxineira, nascido aos 08.11.76, em Grajaú - MA, filha de Maria Glaucenir Freitas de Alencar e Orlando Pereira de Alencar, residente em Palmas-TO, incurso nas sanções dos art. 33 e 35 da Lei 11.343/06, c/c artigo 69 do Código Penal,e como encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica CITADA pelo presente para apresentar defesa preliminar no prazo de 15(quinze) dias, bem como comparecer na sala de audiência desta 4ª Vara Criminal, no dia 05 de março de 2009, às 14:00 horas, a fim de ser interrogado nos autos supra. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Palmas/TO, aos 15 de janeiro de 2009. Karla Francischini , Escrivă Judicial, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.6468-8/0 Ação: DIVÓRCIO LITIGIOSO Requerente: A. F. DE A.

Advogado: DRA. GRAZIELA TAVARES DE SOUZA REIS (SAJULP)

Requerido: J. P. DE S. DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de reconciliação ou conversão do rito, para o dia 08/04/2009, às 16h30min. Citar. Intimar. Pls., 15jan2009. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0010.8781-5/0 Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: J. S. F. e M. J. F

Advogado: DRA. LÍCIA SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO

DESPACHO: " Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de reconciliação e, se inexitosa, de ratificação e justificação, para o dia 08/04/2009, às 15h30min. Intimar. Pls., 15jan2009. (ass) CRRRibeiro – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0009.9124-0/0 Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA Requerente: J. C. P. DA S.

Advogado: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

Requerido: I. F. M. DA S.
DESPACHO: "Concedo os benefícios da assistência judiciária. Designo audiência de tentativa de reconciliação do casal para o dia 20/01/2009, às 14h30min. Citar. Intimar. Pls., 04dez2008. (ass) CRRRibeiro - Juíza de Direito".

4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros **Públicos**

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 01/2009.

AUTOS Nº: 2008.0010.7180-3/0

ACÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: ADALBERTO LEME DE ANDRADE

ADVOGADO: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA, ADRIANO FREITAS CAMAPUM

VASCONCELOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Sendo assim em razão do acima exposto determino a remessa do presente feito à Comarca de Araguaçu com as homenagens deste juízo e as baixas de estilo. Intime-se. Palmas, 12 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0009.9161-5/0

ACÃO: MANDADO DE SAGURANCA

IMPETRANTE: AQUILA PLATINI DOS REIS SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO: JOSE ABADIA DE CARVALHO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PUBLICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Vistos etc. Posto isto, com base no artigo 267, inciso I e IV, do Código de Processo Civil, e artigo 8°, parte final, da Lei 1.533/53, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e JULGO EXTINTO o feito sem resolução de mérito, determinando que, após o transito em julgado da presente sentença, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Sem custas, por litigar sob o palio da justiça gratuita. Sem condenação em honorários

advocatícios, conforme Súmula 512, do Supremo Tribunal Federal, e Súmula 105, do Supremo Tribunal de Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0011.0865-0/0

ACÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: DORIVAN RODRIGO MARQUES ADVOGADO: JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão de tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nº 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento sesta decisão. Cumpra-se. Palmas, 12 de Janeiro de 2008. (as) Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0000.7274-1/0

ACÃO: ACÃO DE INDENIZACÃO

REQUERENTE: EDILENE MOREIRA ALVES ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES MOREIRA

RECLIERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS.

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: "...Sendo assim, torno sem efeito o despacho de fls. 57, verso, apenas no que diz respeito à audiência designada. Intime-se. Após, conclusos para sentença. Palmas, 12 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0011.1089-2/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DA POLICIA E DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: JOAO CARLOS MACHADO DE SOUSA REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas, 12 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0011.1138-4

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SINDARE - SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

DESPACHO: "Recebo o presente incidente. Nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil, intime-se o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Estado do Tocantins, para que manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Palmas, 13 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0006.5872-0/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SINDARE - SINDICATO DOS AUDITORES DO ESTADO DO

TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS - SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora no prazo legal. Intime-se. Palmas, 13 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº: 2008.0010.8664-9/0

ACÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: IEDA FATIMA BATISTA NOGUEIRA E OUTROS

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Vistos etc. Contudo, cumpre especificar, que verificando o caderno processual, especialmente os documentos que o instruem, nota-se que consta no mesmo os documentos referentes a Sr^a. MARILDES MARTINS DA SILVA ROCHA ANDRADE, entretanto, tal pessoa não consta na exordial, razão pela qual deverá ser o patrono da mesma intimado a emendá-la no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 284, do código de Processo Civil, sob pena de desentranhamento de tais documentos, por conseguinte, prosseguindo o feito sem sua participação. Palmas, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2008.0011.1205-4/0

ACÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: LEONTINO LABRE FILHO E OUTROS

ADVOGADO: LEONTINO LABRE FILHO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/66 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada,para querendo, contestar a presente no prazo legal. Contudo, só se procederá à citação, após a regularização do feito, ou seja, com a

juntada da devida procuração do Srº. CLEMILSON ANTONIO DA SILVA. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2008.0011.1092-2/0

ACÃO: ACÃO DE COBRANCA

REQUERENTE: HIGINO MACIEL RIQUELME E OUTROS ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2008.0011.1191-0/0

ACÃO: COMINATORIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E GEOLOGOS NO

ESTADO DO TOCANTINS - SEAGETO ADVOGADO: ROGERIO BERIGO DE SOUZA REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 43489/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas, 13 Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0000.0220-2/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA DALVA ROCHA VEROSSIMO GUEDES

ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0238-5/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOANA MARIA GOMES COSTA ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0230-0/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA IRACI COELHO BASTOS ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão.Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito '

AUTOS Nº 2009.0000.0240-7/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA REQUERENTE: MARIA JOSE SILVA DE MOURA ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0237-7/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DIONEIA BRASIL FEITOSA ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0226-1/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA REQUERENTE: JANIO BARROS DE AGUIAR ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0225-3/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA REQUERENTE: VERA LUCIA AUGUSTA DE AZEVEDO ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0000.0233-4/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA REQUERENTE: MARCIAL CARVALHO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE CARLOS AYRES ANGELO REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo. Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2008.0011.1196-1/0

ACÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: BETANIA MOREIRA CAGUSSU FONSECA E OUTROS

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS REQUERIDO: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo - Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2008.0010.7489-6/0

ACÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: SOLON DUAILIBE NETO ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "Vistos etc. Pelo exposto, considerando que não há verossimilhança necessária para a concessão da tutela antecipada de pronto, no caso, apesar dos entendimentos divergentes, afronta os dispositivos insertos nas Leis nºs. 4348/64 e 5021/66, aplicáveis ao caso por força da Lei 9494/97, INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA pretendida pelo requerente. Determino, ainda, o normal prosseguimento do feito, devendo a parte requerida ser citada, para querendo, contestar a presente no prazo legal. Intimem-se as partes, a fim de que as mesmas tomem conhecimento desta decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 15 de Janeiro de 2009.(as) Flavia Afini Bovo - Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2008.0007.2164-2/0

AÇÃO: AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE

REQUERENTE: ROSA JUDITY SOCCAL OLINGER ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada nos autos, manifeste-se a parte autora, no prazo legal. Intime-se. Palmas, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2008.0009.1133-6/0

ACÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADILSON CARDOSO DOS REIS ADVOGADO: FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora, no prazo legal. Intime-se. Palmas, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2008.0009.2401-2/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOSE DA GUIA MARTINS CHAVES E OUTROS ADVOGADO: ELIZANDRA J. CARMELIN E ALINE FONSECA COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora, no prazo legal. Intime-se. Palmas – TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de

AUTOS Nº 2008.0009.2403.9/0

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: NADIR BEZERRA AGUIAR E OUTROS

ADVOGADO: ELIZANDRA J. CARMELIN E ALINE FONSECA COSTA REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DEESPACHO: "Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora, no prazo legal. Intime-se. Palmas - TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2008.0009.9383-9/0

AÇÃO: ORDINARIA

REQUERENTE: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS (SINDIFATO)

ÀDVOGADO: ELIZANDRA J. CARMELIN E MARCO TULIO ALVIM COSTA REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO:PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Sobre a contestação e documentos manifeste-se a parte autora, no prazo legal. Intime-se. Palmas, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2007.0010.4486-7/0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: C. R. ALMEIDA S.A. ENGENHARIA DE OBRAS ADVOGADO: NADIA APARECIDA SANTOS E REINALDO CHAVES RIVERA

IMPETRADO: SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TRIBUTARIA DA RECEITA ESTADUAL EM PALMAS - TO.

DECISÃO: "Vistos etc. Recebo a apelação, vez que tempestiva, intime-se a parte contraria para apresentar as contra-razões, após, ouça-se o DD. Representante do Ministério Público. Em seguida remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Palmas - TO, 14 de Janeiro de 2009. (as) Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE (30 DIAS)

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado MARCIVALDO FRANCISCO DE SOUSA, CNPJ /CPF n.º 984.339.891-20, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2006.0006.8294-2/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º 185/2006 no valor de R\$ 1.024,59(mil e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo -Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros

Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Determina a CITAÇÃO do executado C. C. DA COSTA NETO ME, CNPJ /CPF n.º 05.483.969/0001-84, na pessoa de seu representante legal e do sócio da empresa Sr. CARLOS COELHO DA COSTA NETO, CPF nº 863.560.971-91, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0005.5535-3/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 1000/2007 no valor de R\$ 4.501,66(quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e

de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado MIDIA EDITORA E SERVIÇO ME, CNPJ /CPF n.º 04.538.049/0001-53, na pessoa de seu representante legal e do sócio DOUGLAS BATISTA PEREIRA CPF nº 182.698.788-63, ambos estando atualmente em lugar incerto e não sabido, da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.00009.4824-0/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º E 110/2007, E 111/2007 no valor de R\$ 4.811,42(quatro mil oitocentos e onze reais e guarenta e dois centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exegüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivā Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo - Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado DESIMARIO FRANÇA DOS SANTOS, CNPJ /CPF n.º 05.963.769/0001-00, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2006.0005.9023-1/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 28/06 no valor de R\$ 4.592,73(quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado F DA SILVA SOUZA ME - VIP STAR CELULARES, CNPJ /CPF n.º 04.263.566/0001-67, na pessoa de seu representante legal e do sócio FABIANA DA SILVA SOUZA, CPF nº 972.421.001.15, ambos estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0000.1023-3/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º E 209/06 no valor de R\$ 1.376,00(mil trezentos e setenta e seis centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estábelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivă Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo-Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado ANALISTA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE LISTAS TELEFONICAS LTDA, CNPJ /CPF n.º 05.520.798/0001-16, na pessoa de seu representante legal, e do sócio ELENA SANTIAGO, CPF nº 172.847.908-81, ambos estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0001.1576-0/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º E 002, E 161, E 162, E 305/06, no valor de R\$ 5.610, 95(cinco mil seiscentos e dez reais e noventa e cinco centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivā Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MM $^{\rm a}$. Juíza da 4 $^{\rm a}$ Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado RAELI CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA, CNPJ /CPF n.º 03.373.133/0001-00, na pessoa de seu representante legal e do sócio WANDERLEY VIANA SANTOS, CPF nº 86.858.862-87, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º2007.0000.1021-7/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º E 327/2006 no valor de R\$ 6.414,00(seis mil quatrocentos e catorze reais) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado DANIELLE DE CASTRO VALADARES, CNPJ /CPF n.º 04.957.433/0001-90, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2006.0004.6528-3/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 2353/05, no valor de R\$ 6.635,35(seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivā Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MM^a. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado ARISTOFANES MOTA CURVINA, CNPJ /CPF n.º 450.719.003-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0009.4808-8/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A-1133/2003 no valor de R\$ 1.421,87(mil quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da $4^{\rm a}$ Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado COUTINHO E JOHANN LTDA, CNPJ /CPF n.º 02.360.224/0001-30, na pessoa de seu representante legal e dos sócios solidários WALTER NEVES COUTINHO FILHO, CPF nº 577.567.911-34 e FABRÍCIA NELI JOHANN, CPF nº 804.575.501-63, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2005.0001.0279-4/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A-1544/2005 no valor de R\$ 3.888,07(três mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivă Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MM^a. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado MARIA RITA DA FATIMA MULLER KLINGER, CNPJ /CPF n.º 00.257.251/0001-56, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0005.0946-7/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 2821/2007, no valor de R\$ 3.799,42(três mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária;

oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivá Judicial, que digitei e subscreví.Palmas, 14 de janeiro de 2008.Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. Determina a CITAÇÃO do executado FIOS E CABOS COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA,

Determina a CITAÇÃO do executado FIOS E CABOS COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA, CNPJ /CPF n.º 02.266.053/0001-84, na pessoa de seu representante legal e dos sócios solidários RIVADAVIA LUCIO TEIXEIRA, CPF nº 228.064.661-72, SOLANGE MARIA CAPOS DE SOUZA BRITO, CPF nº 771.304.641-00, ambos, atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2005.0001.0207-7/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 1766/05 no valor de R\$ 46.225,46(quarenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008.Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado M C S MARINHO, CNPJ /CPF n.º 03.868.697/0001-05, na pessoa de seu representante legal e do sócio MARY CLAUDIA SIQUEIRA MARINHO, CPF nº 640.688.702-68, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0005.5021-1/00, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a divida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º a 1492/2007, no valor de R\$ 4.782,87(quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivã Judicial, que digitei e subscrevi.Palmas, 14 de janeiro de 2008.Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MM^a. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado STOCK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ /CPF n.º 03.913.524/0001-61, na pessoa de seu representante legal e dos sócios solidários CLEBER GONÇALVES VILLARINHO, CPF nº 055.846.657-54 e SILVIA REGINA VIANNA, CPF nº 056.384.867-71, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 2007.0005.4971-0/0, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 135/2007, no valor de R\$ 18.628,11(dezoito mil seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escriva Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo-Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado I R R SANTOS E CIA LTDA, CNPJ /CPF n.º 38.148.425/0001-15, na pessoa de seu representante legal e dos sócios solidários CORINA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 245.724.621-00 e IAMAR ROSANI RODRUGUES DOS SANTOS, CPF nº 305.032.561-53, todos atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 4213/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A 1272/03, no valor de R\$ 28.792,37(vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo.

Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivā Judicial, que digitei e subscrevi.Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado CARRARA E COSTA LTDA, CNPJ /CPF n.º 03.323.485/0001-42, na pessoa de seu representante legal e dos sócios CARLOS ALBERTO DA COSTA, CPF nº 295.616.201-20 e MARIA AMALIA CARRARA STAUT, CPF nº 495.543.016.34, todos atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 4390/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º A- 404/2004, no valor de R\$ 3.462,04(três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivā Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Dra. Flávia Afini Bovo, MMª. Juíza da 4ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei.

Determina a CITAÇÃO do executado FRANCISCO BOSCO BEZERRA SANTOS, CNPJ /CPF n.º 00.006.642/8612-72, estando atualmente em lugar incerto e não sabido da existência da Ação de Execução Fiscal - Autos n.º 3966/03, que lhe move o FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida ativa n.º 390-B/2003, no valor de R\$ 967,98(novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) ou garantir a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Defiro o pedido de citação da parte executada e de seus sócios solidários através de edital. Providencie-se. Palmas-TO., 13 de outubro de 2008. Flávia Afini Bovo. Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Márcia Regina Pereira Silva, Escrivā Judicial, que digitei e subscrevi. Palmas, 14 de janeiro de 2008. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito.

<u>Juizado da Infância e Juventude</u>

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Doutora SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e Juventude da comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... Por meio deste, CITA RAIMUNDO EUGÊNIO TIMOTEO MENEZES, brasileiro, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para os termos da Ação de Guarda nº 3282/08, a qual corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, em relação ao adolescente R.R.T.M, nascido em 05/08/1991, do sexo masculino, proposta por J.P.DE S. e M.A.F.DE S. brasileiros, casados, ele lavrador, ela do lar; para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir da publicação deste edital. E para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: Alegam os requerentes que a genitora do guardando é falecida e o genitor encontra-se em lugar incerto e não sabido, sendo que o guardando não o conhece. Alegam, ainda, que o requerente J.P. DE S. é irmão da genitora do guardado, e após a morte da genitora o guardando foi morar na companhia dos requerentes, os quais se tornaram responsáveis pelo seu desenvolvimento, razão pela qual necessitam regularizar a situação jurídica do adolescente. Afirmam ser pessoas idôneas, de bons costumes, não existindo nada que desabone sua conduta e que ter R.R.T.M. sob sua responsabilidade e proteção é um ato humanitário e de justiça, estando, portanto, habilitados à guarda provisório e posteriormente a definitiva, uma vez que isto viria a evitar prejuízos à formação física, moral, psicológica e educacional do guardando. Requerem: seja-lhes deferida, liminarmente, a guarda provisória de R.R.T.M.; Seja garantida a oitiva do guardando; a citação editalícia do pai biológico do guardando; a participação do Ministério Público no processo; os benefícios da justiça gratuita; e que seja julgado procedente o pedido.". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 15 de janeiro de 2009. Eu, Danilo de Araújo Cruz Oliveira, Escrevente Judicial o digitei e subscrevo. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito".

PARAÍSO 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimada(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s).

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA - AUTOS Nº 2006.0006.8791-0/0.

Requerente..: Laudelina Pereira Da Silva

Advogado...: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera - OAB/TO - 3407

Requerido...: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído nos autos, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera – OAB/TO nº 3407, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Eu, Luana Gonçalves Rodrigues, Oficial de Justiça abaixo assinado certifico que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de Direito desta Comarca, certifico que em virtude dos endereços se encontrarem incompletos deixei de intimar a parte autora, bem como suas testemunhas, apesar de ter diligenciado as Ruas fornecidas, não localizei

ninguém. Certifico ainda que não existe a numeração 31 na Rua 33 do Setor. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 07/01/2009. Luana Gonçalves Rodrigues – Oficial de Justiça"

ACÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - AUTOS Nº 2008.0007.7118-6/0.

Requerente..: Zema Cia de Petróleo Ltda

Advogado...: Dr. Caio Vinicius Cardoso Porfírio - OAB/MG nº 48.667

Requerido...: Distribuidora de Petróleo Tocantins Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente - Dr. Caio Vinicius Cardoso Porfírio -OAB/MG nº 48.667, intimado a indicar bens penhoráveis no prazo de DEZ (10) DIAS, bem como seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, tudo nos termos do despacho a seguir: DESPACHO: "1 – Indefiro o pedido de penhora on line (f. 33/34). A penhora on line é medida excepcional, por ser mais meio gravoso de execução, só devendo ser deferida após esgotados todos os outros meios possíveis de encontrar bens penhoráveis, o que o exegüente não logra buscar e não comprova nos autos, preferindo, por comodismo, transferir ônus que é seu, ao Judiciário; Assim, indique o exequente bens penhoráveis em DEZ (10) DIAS, sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 2 – Intimem-se EXEQUENTE PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho; 3 – Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4 – Intime(m)-se e Cumpra-se. Paraíso (TO), 11 de novembro de 2008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª Vara Cível.

AÇÃO: MONITÓRIA - AUTOS Nº 2007.0006.3731-7/0.

Requerente : Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado...: Dr. Murilo Sudré Miranda - OAB/TO nº 1536

Requerido...: Auto Posto Caminhoneiro Ltda, Sabino Ribeiro e Wanda Lopes Lima Ribeiro. INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente - Dr. Murilo Sudré Miranda - OAB/TO nº 1536, intimado a manifestar no prazo de DEZ (10) DIAS, quanto a citação e substituição de parte/habilitação e citação, sob pena de extinção e arquivo sem resolução de mérito, tudo nos termos do despacho a seguir: DESPACHO: "1 - É por demais evidente que não falta apenas a citação de SABINO RIBEIRO, mas e principalmente da fiadora WANDA LOPES LIMA RIBEIRO, já falecida, conforme certidão de f. 70 dos autos; 2 – Assim, diga o autor, em dez (10) dias, quanto a citação e substituição de parte/habilitação e citação, sob pena de extinção e arquivo sem resolução de mérito, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo; 3 - Intimem-se a autora pessoalmente, pelos correios (AR) e seu advogado (OS DOIS) deste despacho; 4 - Intimem-se e cumpra-se, urgentemente. Paraíso (TO), 18 de novembro de 2008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - AUTOS № 2008.0007.1006-3/0.

Exequente..: A M C Textil Ltda

Advogado...: Dr. Osvaldo Francisco Júnior - OAB/SC nº 18 290

Executado...: Hellywdo Silva Castro.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do exeqüente - Dr. Osvaldo Francisco Júnior - OAB/SC nº 18.290, intimado da certidão do Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Eu Raimundo Lopes Torres, Oficial de Justiça, abaixo assinado, certifico, que em cumprimento ao respeitável mandado do MM. Juiz de direito desta comarca, dirigi-me nesta cidade ao endereço indicado e sendo ai, DEIXEI de CITAR o executado: HELLYWDO SILVA CASTRO, em virtude do mesmo se encontrar residindo atualmente em uma fazenda denominada "Morro Alto", localizada nesta Comarca, no Município de Marianópolis/TO, distante nesta urbe 280 Km de ida e volta, segundo informação do Sr. EDGARDES CASTRO (irmão de devedor). Certifico ainda que, fico aguardando a parte exequente a recolher as custas da locomoção deste oficial de justiça juntamente a Contadoria Judicial desta Comarca, para que possa dar cumprimento ao r. mandado. O referido é verdade e dou fé. Pso-TO, 18de novembro de 2008. Raimundo Lopes Torres - Oficial de Justiça.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA - AUTOS Nº 2006.000.8688-6/0.

Exequente..: Volkswagen Leasing S/A – Arrendamento Mercantil Advogado...: Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1597

Executado...: Distribuidora de Bebidas Santa Paula Ltda. INTIMAÇÃO: Fica a advogada do exeqüente - Dra. Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO nº 1.597, intimada a manifestar-se nos autos requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, tudo conforme despacho que segue transcrito: DESPACHO: 1 – Suspendo a execução até 21-DEZ-2008; 2 – Digam exeqüente pessoalmente e seu advogado, em CINCO (5) DIAS, após o vencimento do prazo de suspensão (até 30-DEZ-2008) sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo 3 - Intimem-se EXEQÜENTE PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho; 4 – Vencido o prazo sem manifestação, a conclusão imediata em 31-DEZ-2008; 5 – Cumpra-se com urgência. Paraíso (TO), 27 de novembro de 2008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível".

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA AUTOS Nº 2008.0007.7075-9/0.

Requerente..: Juvenal Campos Braga . Adv. Requerente.: Dr^a. Ana Carolina Venâncio – OAB/TO nº 2.779 e Dr^a. Sadidinha M. Bucar Carrilho – OAB/TO nº 1.207 .

Requerido .: Município de Parauapebas - PA .

INTIMAÇÃO: INTAMAR as advogadas - Drª. Ana Carolina Venâncio – OAB/TO nº 2.779

e/ou Drª. Sadidinha M. Bucar Carrilho – OAB/TO nº 1.207, do despacho que segue: DESPACHO " 1. Defiro assistência gratuita pleiteada; 2. Apreciarei o pedido de antecipação de tutela, só após a contestação ou vencido o prazo de resposta, quando se terá maiores subsídios à prolação de uma decisão justa, como corolário dos princípios do contraditório e ampla defesa; 3. CEITE-SE o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA, na pessoa de seu Prefeito, para CONTESTAR, no prazo de sessenta (60) dias (CPC artigos 188, 285, 297 e 319), por carta precatória, com cópias da inicial e documentos e emenda da inicial de f. 63, entregando-se a carta precatória a advogada do autor, para cumprimento, advertindo-se o autor e sua advogada, que a carta precatória deverá estar protocolada na Comarca de Parauapebas/PA e juntado comprovante aos autos, em até trinta (30) días do recebimento da precatória, sob desinteresse no andamento do processo; 4. Intimem-se deste despacho o autor e sua advogada (OS DOIS); 5. Intime(m)se e Cumpra-se. Paraíso (TO), 29 de outubro de 2008. Juiz ADOLFO AMARO MENDES -Titular da 1ª. Vara Cível "

ACÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER - AUTO Nº 2008.0004.5572-1.

Requerente.: Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins

Advogado...: Dr. Valdiram C. Rocha Silva - OAB/TO nº 1.871

Requerido...: Município de Divinópolis- TO.

Advogado... Drª. Áurea Maria Matos Rodrigues - OAB/TO nº 1227.

INTIMAÇÃO: Fica advogado - Dr. Valdiram C. Rocha Silva - OAB/TO nº 1.871, intimado para no prazo de cinco (5) dias manifestar seu interesse no processo requerendo o que entender de útil ao seu andamento sob pena de extinção e arquivo, conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: " 1.Diga autor(a), em CINCO (5) DIAS, sobre a contestação e documentos juntados, e sobre o seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, sob pena de extinção e arquivo, face ao flagrante desinteresse no andamento do processo: 2. Intimem-se AUTOR(A) PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS), deste despacho e, após vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. " 3. Cumpra-se; Paraíso(TO), 21 de novembro de 2.008. Adolfo Amaro Mendes – Juiz Titular da 1ª Vara Cível.

PARANÃ Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital com prazo de quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que A Justiça Pública, como autora, move contra o acusado WGO ALEX FERREIRA MACEDO, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 04/08/1984, em Palmeirópolis/TO, filho de João Macedo e de Maria Neuza Ferreira de Macedo, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV do CPB e artigo 1º da Lei 2.252/54, c/c artigo 29 e 69, ambos do CPB, e como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA PRELIMINAR aos termos da acusação, na qual poderá invocar preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretender e arrolar testemunhas. Fica o acusado advertido de que caso não constitua advogado ficará suspenso o processo e do lapso prescricional, bem como que este Juízo poderá determinar a produção das provas consideradas urgentes e ser decretada a sua prisão preventiva. E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (14/01/2009). Eu, RMMNunes, Escrevente Judicial, o digitei.

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

AUTOS Nº: 2008.0009.4739-0/0

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA REQUERENTES: João Elisio Pereira da Silva

REQUERIDOS: D.S.da S. e A.S da S. e R.S. da S. rep. por Cleidiane Sousa da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO de CLEIDIANE SOUSA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, representante legal, atualmente residente e domiciliado em local incerto não sabido, para comparecer perante este juízo, no dia 14/05/2009, às 16h:45min; e querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como também assinar o termo de concordância de modificação de guarda.

DESPACHO: "...Designo a audiência conciliatória, para o dia 14/05/2009, às 16h:45min. Cite-se e intime-se a requerida via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para comparecer à audiência e querendo contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, ou para comparecer em juízo e assinar o termo de concordância de modificação de guarda, perante a autoridade judiciária (Lei 8.069/90), art. 166, parágrafo único, por extensão e analogia). Em qualquer hipótese, deverá ser feita a entrega de cópia da petição inicial à requerida. Intime-se. Pedro Afonso, 31 de outubro de 2008. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove (16/01/2009) Eu, Célia Regina Cirqueira Barros - Escrevente Judicial o digitei. Eu, Marisa Nunes Barbosa Barros -Escrivã do Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível conferi e subscrevo

PEIXE 1ª Vara Cível

EDITAL DE NTIMAÇÃO COLETIVA (PRAZO DE 20 DIAS)

CIBELE MARIA BELLEZZIA - MM. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO COLETIVA virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20(vinte) dias, que nos autos da Ação CIVIL PÚBLICA CONSUMERISTA nº 2008.0011.0620-8 que tramita por esta Comarca e respectiva Escrivania epigrafada, cujo Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS, em desfavor de UNIMED GOIÂNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, e por este ficam INTIMADOS os interessados, encontrados atualmente em lugar ignorado e/ou incertos e não sabidos, para no prazo supra poderem intervir no feito como litisconsortes, conforme Decisão Interlocutória proferida às fls. 134/144 dos mesmos autos, nos seguintes termos parcialmente transcritos: ".. Assim DEFIRO A LIMINAR, determinando à requerida abster-se de intervir ou impor restrições ao procedimento recomendado por médico assistente , autorizando as sessões de fonoaudiologia devida para o correto tratamento dos pacientes/conveniados que delas necessitem para evitar trauma grave e irreversível , começando pela paciente Mikaelle Souza Dias, sob pena de

multa no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) por cada evento, a ser revertida para o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, criado pela Lei Estadual 1.250/2001. Publique o edital na forma da lei. Cite-se, com as advertências legais. Cumpra-se imediatamente. E para que ninguém possa alegar ignorância, para que agravo e/ou manifestações sejam apresentados no prazo legal mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, para que possível agravo e/ou manifestações sejam apresentados no prazo legal, ou outro meio de divulgação mediante contra-prova da publicação nos autos e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO., 12 de Janeiro de 2.008. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã, digitei e subscrevo.

PIUM Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0003.5391-0/0

ACÃO PENAL

Réu: JUSTINO CABRAL DA SILVA

Vítima: JUSTIÇA PÚBLICA

Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS FILHO

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: Intime-se o advogado de defesa Dr. FRANCISCO DE ASSIS FILHO, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, redesignada para o dia 14/05/2009 às 08:30 horas, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum da Comarca de Pium-TO, localizado na Rua 03, nº 100, Centro, Pium-TO.

AUTOS Nº 2008.0001.1712-5/0

AÇÃO PENAL

Réu: MILTON SOUSA CAVAI CANTE

Vítima: MARINAL VA PERFIRA BORGES

Advogado: Dr. MARCELO MARCIO DA SILVA

Em face do Provimento 036/004, capítulo 2, seção 3, norma 2.3.23, da CGJ-TJTO:

INTIMAÇÃO: Intime-se o advogado de defesa Dr. MARCELO MARCIO DA SILVA, para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO a ser realizada no dia 07/05/2009 às 08:30 horas, na Sala de Audiências do Edifício do Fórum da Comarca de Pium-TO, localizado na Rua 03, nº 100, Centro, Pium-TO.

PONTE ALTA

1ª Vara Cível

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8721-5

AÇÃO:Aposentadoria Rural por Idade REQUERENTE:Agustinho Tavares dos Santos

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Dr. Lívio Coelho Cavalcante- Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8715-0

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: Gerozino Ribeiro Reis

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Dra Maria Carolina Rosa- Procuradora Federal- Mat. 1610535

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8718-5

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Inválido

REQUERENTE: Camile Marques Ribeiro representada por sua mãe Zurailde Marques

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. № 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Dr^a Kizzy Aídes Santos Pinheiro Procuradora Federal INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias

manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO LÍNICO № 2008 0006 8723-1

AÇÃO: Aposentadoria por Invalides com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício

REQUERENTE: Edvardes Linhares da Silva

Advogado: Dr. João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS Advogado: Dr. Lívio Coelho Cavalcante- Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8725-8

AÇÃO: Aposentadoria por Invalides com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistêncial

REQUERENTE: Leonino Alves Resende

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Drª Kíssy Aídes Santos Pinheiro - Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8717-7

AÇÃO: Renda Mensal ou Amparo Assistencial a Inválido

REQUERENTE: Jânio Pereira de Sousa representado por Zilaide Pereira Reis

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS Advogado: Dr. Jôseo Parente Aguiar - Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8719-3

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doenca e Benefício Assistencial

REQUERENTE: Maria Batista Gonçalves Pereira

Advogado: Dr. João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331 Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS Advogado: Dr^a Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento - Procuradora Federal INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8724-0

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistêncial

REQUERENTE: Zacarias Pereira de Oliveira

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Dra Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento - Procuradora Federal INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0006.8714-2

AÇÃO: Aposentadoria por Invalidez com Pedido Sucessivo de Auxílio Doença e Benefício Assistencial

REQUERENTE: Cristiana Goncalves Gama Pereria

Advogado: Dr.João Antônio Francisco- OAB/GO. Nº 21331

Dr. Salvador Ferreira da Silva Júnior- OAB/TO 3643

Dr. George Hidasi-OAB/GO. Nº 8693

REQUERIDO: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Advogado: Dra Patrícia Bezerra de Medeiros Nascimento - Procuradora Federal INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4600-0

AÇÃO:Divórcio Direto

REQUERENTE: Gideon Fernandes da Costa

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO. Nº1980

REQUERIDO: Maria Ferreira Cardoso Costa

Advogado: Dra Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOL O ÚNICO Nº 2008.0005.7019-9

AÇÃO:Reparação de Danos

RÉQUERENTÉ: Juvercina Maia Barros

Advogado: Dr. Francisco Deliane e Silva- OAB/TO. nº 735 REQUERIDO: Cleyton Maia Barros

Advogado: Dr. Lucíolo Cunha Gomes

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 10 (dez) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.1862-9

AÇÃO: Inventário

REQUERENTE: Nicodemos Pereira Rego

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO. nº 1374

REQUERIDO: Espólio de Valmira Pereira Rêgo

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima citado, cuja parte dispositiva passo a transcrever: " DECIDO o pedido da Fazenda Pública Estadual, não pode prosperar posto tratar-se de preclusão consumativa, já que seu pedido honrou indeferido (fls. 73 e não houve recurso. Assim, determina o artigo 473, do CPC: "É defeso à parte discutir, no curso do processo, as questões já decididas, cuja respeito se operou a preclusão." [....] Diante do exposto, ratifico a decisão de fls. 73 e homologo o laudo de avaliação de fls. 65. Recolham-se se os tributos em 10 (dez), sob pena de arquivamento. Intimese. Ponte Alta do Tocantins (TO), 24 de outubro de 2008. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame- Juíza Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.1862-9

ACÃO: Inventário

REQUERENTE: Nicodemos Pereira Rego

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO. nº 1374

REQUERIDO: Espólio de Valmira Pereira Rêgo INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono do inteiro teor da decisão proferida nos autos acima citado, cuja parte dispositiva passo a transcrever: DECIDO o pedido da Fazenda Pública Estadual, não pode prosperar posto tratar-se de preclusão consumativa, já que seu pedido honrou indeferido (fls. 73 e não houve recurso. Assim, determina o artigo 473, do CPC: "É defeso a parte discutir, no curso do processo, as questões já decididas, cuja respeito se operou a preclusão." [...] Diante do exposto, ratifico a decisão de fls. 73 e homologo o laudo de avaliação de fls. 65. Recolham-se se os tributos em 10 (dez), sob pena de arquivamento. Intimese. Ponte Alta do Tocantins (TO), 24 de outubro de 2008. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame- Juíza Substituta.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0007.4799-4

AÇÃO: Inventário REQUERENTE: Vanuzia Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB/TO. nº 1374

REQUERIDO: Espólio de Leocádio Quirino dos Santos

INTIMAÇÃO: Intimar a autora na pessoa de seu patrono para prestar compromisso de inventariante no prazo de 10 (dez) dias, bem como para prestar as primeiras declarações, conforme dispõe o art. 993 do CPC e ainda para trazer aos autos certidão da negativa do "de cujus" junto as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0005.4238-1

AÇÃO: resolução Contratual e Cancelamento de Registro

REQUERENTE: Luiz Carlos Tamura

Advogado: Dr. Fábio Barbosa Chaves- OAB/TO. nº 1987

REQUERIDO: Adevir Bueno de Lima

Volmir Francisco Dalmagro

Jocenir Cebaro

Advogado: Dr.Antônio Carlos Ferreira- OAB/SP n. 63969

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar acerca da contestação apresentada nos autos acima citados

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.9931-4

AÇÃO: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar REQUERENTE: Lucas José Batista

Advogado: Dr. Márcio Alves Monteiro - OAB/TO. nº 3156

REQUERIDO: Agnaldo Batista Rodrigues Lima

INTIMAÇÃO: Intimar o autor na pessoa de seu patrono para providenciar o recolhimento das custas processuais, taxa judiciária e locomoção do Oficial de Justiça conforme abaixo discriminado. De conformidade com a decisão proferida nos autos acima citados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: "Diante do exposto, INDEFIRO A GRATUIDADE PROCESSUAL requerida, posto que o pedido não foi instruído com os documentos necessários à concessão, bem como não fizera o requerente do benefício provas da hipossuficiência alegada, restando comprovados nestes autos pelos documentos acostados, que não fazem jus ao benefício que requer, por possuir condições financeiras suficientes para arcar com as despesas processuais e os ônus da sucumbência. Intime-se, para em 10 (dez) dias, recolher o preparo, após conclusos, para apreciação da medida liminar, do contrário arquivemse anotando-se, as devidas baixas. Ponte Alta do Tocantins (TO), 24 de novembro de 2008. (ass.) Cibelle Mendes Beltrame- Juíza Substituta.

Custas processuais: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

Taxa Judiciária: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

OBS: os valores acima deverão serem depositados na conta da Receita Estadual, via DARE- Documento de Arrecadação de Receita Estadual, podendo ser adquirido no site www.sefaz.to.gov.br.

Locomoção do Oficial de Justiça: R\$ 659,20 (seiscentos e cinqüenta e nove reais e vinte centavos), o qual deverá ser depositado na conta do Oficial de Justiça designado para cumprimento do ato Senhor Vilson Luiz Gonçalves dos Santos, matrícula nº 37.752- CPF nº 260.283.441-68, conta corrente nº 31412-9, agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº. 023/2009

Fiquem as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

1. AUTOS Nº. 4.790 / 95 AÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA.

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

ADVOGADO (A): Dr. Alessandro de Paula Canedo. OAB/TO: 1334.

REQUERIDO: GERALDO BOTEZELLI.

Advogado: não tem.

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar o pagamento da locomoção do Oficial de Justiça, valor da locomoção R\$: 208,00 (duzentos e oito reais), referente ao despacho de fls. 75. Porto Nacional/TO, em 09 de junho de 2009. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

AUTOS Nº. 2006.0005.3219 - 3 AÇÃO: ORDINÁRIA DE EXECUÇÃO CONTRATO C/C PEDIDO DE APLICAÇÃO DE CLÁUSULA PENAL.

EXEQUENTES: PEDRO BOSCO E OUTROS.

Advogado: Dr^a. Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos Lima. EXECUTADOS: GERALDO PEDROSO DA SILVA e AURORA MARTINS CINTRA

Advogado: Dr. Waldiney Gomes de Morais.

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 100. "Nos autos da presente execução, após regular trâmite, as partes noticiaram a realização de acordo, com declínio das cláusulas respectivas. O acordo merece homologação, mas com ressalvas. Não vejo interesse de agir quanto à cláusula de constar a averbação de que a área de matrícula 1551 fora dada em pagamento, já que subsiste procuração com poderes de alienação – bem como pelo fato de que as constrições nela registradas permanecem intactas. Incabível também qualquer manifestação deste Juízo envolvendo autos que tramitam em outro, ou alcançando quem não fez parte do acordo. Daí que a segunda ressalva diz respeito à cláusula da assunção da dívida objeto dos autos 2.694/2006 da Comarca de Gurupi. Com fulcro no CPC, art. 792, homologo parcialmente o acordo exteriorizado para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas supracitadas e suspensa a execução no aguardo do cumprimento. Providencie-se o necessário quanto ao levantamento do registro e averbação junto à matrícula 1141, nos termos do pactuado. Após, digam as partes, sendo que o silêncio será acatado como concordância de extinção por sentença da presente execução. Int. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2008. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM-008

FICAM as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS:2008.0004.4895-4

Protocolo Interno: 8337/08

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Requerente: IRAÍDES GUIMARÃES SANTOS

Procurador: DR. ADARI GUILHERME DA SILVA Requerido: EMPRESA MIL MÓVEIS

Procurador: DRA. CAMILA MOREIRA PORTILHO

DESPACHO: ".....Recebo o presente embargos. Intime-se a embargada, para querendo, manifestar sobre os embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, façam-se conclusos .

P. Nac. 14 de janeiro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho-Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0009.0077-6

Protocolo Interno: 8645/08

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C EXCLUSÃO DO NOME

DO SPC C/C DANOS MORAIS

Requerente: GERSON PEREIRA ALEXANDRE

Procurador: DR. AIRTON SCHTUZ Requerido: TAM LINHAS AÉREAS Procurador: MÁRCIA AYRES DA SILVA

DESPACHO: ".....Assiste a razão à reclamada, pois a inscrição de fls. 08 foi efetivada pelo Banco Itaucard S.A., terceira pessoa que não consta do pólo passivo. Em razão disso, revogo a decisão de fls. 15/17. P. Nac. 14 de janeiro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0006.3316-6

Protocolo Interno: 8472/08

Ação: COBRANÇA

Requerente: MARIA DA SILVA SANTOS

Procurador: DR. LEONARDO BEZERRA DE FREITAS JÚNIOR Requerido: IVONE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA E GILMAR FERREIRA PONTE

Procurador: DRA. KÊNIA MARTINS PIMENTA-DEFENSORA

DESPACHO: ".....Recebo o presente embargos. Intime-se a embargada, para querendo, manifestar sobre os embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, façam-se conclusos P. Nac. 14 de janeiro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho- Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0009.0066-0

Protocolo Interno: 8636/08

Ação: COBRANÇA DE COMPLEMETAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: MAURÍCIO MATEUS DA SILVA ARAÚJO Procurador: DRA. ADRIANA PRADO THOMAZ Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Procurador: DR. VINÍCIUS RIBEIRO ALVES CAETANO- OAB-TO: 2040

SENTENÇA: ".....ISSO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial e CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data do pagamento a menor, qual seja, 7/8/2005. Nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil c/c a Lei 9.099/95, DECLARO A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte da Lei 9.099/95. Após o trânsito, aguarde-se por quinze dias a manifestação espontânea do reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja as satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. R. I. P. Nac. 14 de janeiro de 2009. Adhemar Chúfalo Filho-Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS AUTOS Nº 2008.10.2163-6/0 OU 701/2008

Ação- USUCAPIÃO

Requerente - DAMIÃO ANTONIO DE SOUZA E OUTRA

Requerida – FIRMA DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S.A E OUTRA

FINALIDADE - CITAR os confinantes e os interessados ausentes e desconhecidos, e a quem interessar possa, da ação proposta, e querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial

RESUMO DO PEDIDO: que os autores compraram em 1985 o imóvel rural denominado lote 14, registrado sob Matrícula de nº 196, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, e o mesmo é alcunhado de Chácara Padre Cícero, com área de 49,3565 há, parte integrante do Loteamento São Salvador, situado em Palmeiras do Tocantins-TO; que os autores estão na posse mansa e pacífica do imóvel rural há 23 (vinte e três) anos, e, adquiriram a terra supracitada de Felix Veloso; que ao longo dos anos fizeram benfeitorias; Requereram a citação dos réus e confinantes; intimação do representante do Ministério Público; a intimação da União, da Fazenda Pública Estadual e Municipal, e a assistência judiciária. Tocantinópolis, 17/12/2008. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

AUTOS Nº 2008 10.2164-4/0 OU 702/2008

Ação- USUCAPIÃO

Requerente – ITAMAR TEODORO MOURA

Requerida – FIRMA INDIVIDUAL LINDOLFO ROBERLY DE AQUINO MOURA.

FINALIDADE - CITAR os confinantes e os interessados ausentes e desconhecidos, e a quem interessar possa, da ação proposta, e querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. RESUMO DO PEDIDO: que os em 1998 os autores compraram o imóvel rural denominado

lote 20, registrado sob Matrícula de nº 202, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tocantinópolis-TO, e o mesmo é alcunhado de Chácara São Salvador, com área de 59,2263 há, parte integrante do Loteamento São Salvador, situado em Palmeiras do Tocantins-TO; que os autores estão na posse mansa e pacífica do imóvel rural há 10 (dez anos) anos, e, adquiriram a terra supracitada de Antônio Pimentel de Sousa; que ao longo dos anos fizeram benfeitorias; Requereram a citação dos réus e confinantes; intimação do representante do Ministério Público; a intimação da União, da Fazenda Pública Estadual e Municipal, e a assistência judiciária. Tocantinópolis, 17/12/2008. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 114/95

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS

Requerente - DALVINA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA Advogado - GIOVANI MOURA RODRIGUES OAB - TO 732 Requerido - FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado – JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – PROCURADOR DO ESTADO

INTIMAÇÃO do despacho: "Tendo em vista a petição de fls. 311/315, diga a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias. - Tocantinópolis, 14/01/2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto.

AUTOS Nº 2005.1.6372-6/0

Ação: EXECUÇÃO Exeqüente – BASA – BANCO DA AMAZÔNIA S/A Advogado – SILAS ARAÚJO LIMA OAB – TO 1738 Executado - JOSÉ VALADARES PEREIRA

Advogado - LUIZ SÉRGIO BASTOS LUSTOSA - OAB - PI 2272

INTIMAÇÃO da sentença: "Isto posto, HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado pelas partes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos e julgo extinto o feito com resolução do mérito de acordo com o artigo 269, III, do CPC. – Expeça-se o necessário. – Pagas as custas, se ainda devidas, arquive-se. P.R.I. – Tocantinópolis, 09 de dezembro de 2008. Nilson Afonso da Silva – Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2006.5.3720-9/0

Ação: REVISÃO CONTRATUAL

Requerente – JOSÉ VALADARES PEREIRA

Advogado – JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ OAB – PI 2523

Reguerido - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado - SILAS ARAÚJO LIMA OAB - TO 1738

INTIMAÇÃO da sentença: "Isto posto, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência do requerente, e julgo extinto o feito sem resolução do mérito de acordo com o artigo 267, VIII, do CPC. – P.R.I, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. – Pagas as custas se houverem, arquive-se. P.R.I. – Tocantinópolis, 09 de dezembro de 2008. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2005.2.7978-3/0

Ação: EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante – JOSÉ VALADARES PEREIRA

Advogado - LUIZ SÉRGIO BASTOS LUSTOSA - OAB - PI 2272

Embargado - BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado – SILAS ARAÚJO LIMA OAB – TO 1738

INTIMAÇÃO da sentença: "Isto posto, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência do requerente, e julgo extinto o feito sem resolução do mérito de acordo com o artigo 267, VIII, do CPC, para que produza seus legais e jurídicos efeitos. – P.R.I. – Pagas as custas se houverem, arquive-se. P.R.I. – Tocantinópolis, 09 de dezembro de 2008. Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2008.9.4277-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

Exequente: UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA Advogado: PUBLIO BORGES ALVES OAB -TO 2365

Executada: VÂNGELA NOBRES DE ALMEIDA BRANDÃO Advogado: SAMUEL FERREIRA BALDO OAB - TO 1689

INTIMAÇÃO da decisão: "Suspendo o presente processo pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos do artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil. – Findo este prazo, conclusos. - Dê-se ciência desta decisão ao Oficial de Justiça atuante no feito. - Intimemse as partes, via Diário da Justiça. - Tocantinópolis, 14/01/2009. Leonardo Afonso Franco de Freitas - Juiz Substituto.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

<u>JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA</u> RAFAEL GONÇALVES DE PAULA

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA ADELINA MARIA GURAK

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

KÊNIA CRISTINA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

JOSÉ ZITO PEREIRA JÚNIOR

TRIBUNAL PLENO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVFI

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA Des. CARLOS SOUZA (Relator) Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor) Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator) Des. AMADO CILTON (Revisor) Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA Des. AMADO CILTON (Relator) Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. CARLOS SOUZA (Revisor) Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. MOURA FILHO (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Dês. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JUI GADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. BERNARDINO LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. BERNARDINO LUZ (Revisor) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JUI GADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. BERNARDINO LUZ (Revisor) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LUZ (Relator) Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente) FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO(Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA Des. CARLOS SOUZA (Relator) Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor) Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator) Des. AMADO CILTON (Revisor) Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator) Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora) Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora) Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. CARLOS SOUZA (Revisor) Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. DANIEL NEGRY Des. LIBERATO PÓVOA Des. JOSÉ NEVES Des. CARLOS SOUZA Des. ANTÔNIO FÉLIX

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMI<u>SSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO</u>

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)

Des. JOSÉ NEVES (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

<u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u>

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro) Desa. WILLAMARA LEILA (Suplente)

<u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E</u>

DOCUMENTAÇÃO

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO Des. CARLOS SOUZA (Presidente) Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E **PLANEJAMENTO**

Des. DANIEL NEGRY (Presidente) Des. LIBERATO PÓVOA (Membro) Des. JOSÉ NEVES (Membro)

<u>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</u>

DIRETOR ADMINISTRATIVO

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETOR DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MANOEL REIS CHAVES CORTEZ DIRETOR DE INFORMÁTICA MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETOR JUDICIÁRIO FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETORA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 18h00

Diário da Justiça

Praca dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone:(63)3218.4443 Fax (63)3218.4305 www.tjto.jus.br

Publicação: Tribunal de Justiça Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

> Assessora de Comunicação: **GRAZIELE COELHO BORBA NERES**

ISSN 1806-0536

